PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2026.

(Processo Administrativo nº 5.568/2026)

(Processo Licitatório nº 142/2026)

TORNA-SE PÚBLICO que a **PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS**, sediada na Rua Porto Alegre, 350 – Jardim Santa Rita – Fernandópolis/SP, **REALIZARÁ LICITAÇÃO**, na **MODALIDADE CONCORRÊNCIA** na **FORMA ELETRÔNICA**, com **CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que integram o presente ato convocatório.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de Contratação Oficial e respectiva Comissão de Contratação, devidamente designados pelas Portarias nºs 20.530, de 01 de fevereiro de 2023 e 22.772 de 16 de junho de 2025, e suas eventuais alterações, O servidor(a) terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

A gestão contratual será exercida pelos gestores e fiscais de contratos, devidamente designados pela Portaria nº 22.745, de 09 de junho de 2025, e suas eventuais alterações, sendo que as apurações de responsabilidade contratual que se fizerem necessárias serão conduzidas pela Câmara Permanente Processante de Apuração de Responsabilidade Contratual – CPPARC, nos termos da Lei Complementar nº 262, de 04 de abril de 2024.

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	08h00 do dia 22/07/2026 (Horário de Brasília - DF).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO:	23h59 do dia 03/08/2026 (Horário de Brasília - DF).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08h29 do dia 07/08/2026 (Horário de Brasília - DF).

Processo 5568/2026. Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3DFD4B273B044F72925AEA25C56ED4DC

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	08h30 do dia 07/08/2026 (Horário de Brasília - DF).
LOCAL:	SCPI - Portal de Compras - http://servicos2.fernandopolis.sp.gov.br:5656/comprasedital/.
MODO DE DISPUTA:	Aberto.

DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA DO CEMITÉRIO DA SAUDADE, LOCALIZADO À AVENIDA DA SAUDADE, Nº 405 – JARDIM PROGRESSO, NO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP., COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA; COM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. Para a participação neste certame, o licitante deverá estar devidamente credenciado em ambos os sistemas listados abaixo:

2.1.1. SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES (SICAF): O credenciamento é o nível básico do registro cadastral que permite a participação em certames eletrônicos, devendo o interessado realizar ou atualizar seu cadastro no endereço eletrônico: https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf.

2.1.2. SISTEMA FIORILLI (SCPI - PORTAL DE COMPRAS): O cadastro deverá ser iniciado no endereço: http://servicos2.fernandopolis.sp.gov.br:5656/comprasedital/, na opção "Solicitar Chave de Acesso". Após o recebimento da chave e senha por e-mail, o fornecedor deverá selecionar a "Opção 03 – Licitante", escolher o processo desejado e proceder ao credenciamento e inserção da proposta.

2.2. É de exclusiva responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão de seus dados em ambos os sistemas e mantê-los atualizados, sob pena de inabilitação no momento da conferência dos documentos.

2.3. O credenciamento junto aos provedores dos sistemas implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este certame.

Processo 5566/2026 Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3DFD4B273B044F72925AEA25C56ED4DC
Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas comunicações, propostas, lances e envios de documentos.

2.5. O sigilo da senha de acesso é de inteira responsabilidade do usuário. A Prefeitura Municipal de Fernandópolis e os provedores dos sistemas não responderão por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais, ainda que por terceiros.

2.6. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal do representante e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados os horários limites estabelecidos.

2.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **SICAF.**

3.1.1. Será permitida a participação de empresas em consórcio e estrangeiras, desde que atendam aos requisitos estabelecidos neste edital e na legislação vigente:

3.1.1.1. A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

3.1.1.2. Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

3.1.1.3. As empresas consorciadas não poderão participar da licitação de forma isolada ou através de outro consórcio.

3.1.1.4. Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão da licitação.

3.1.1.5. Na fase de execução contratual, a substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de habilitação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

3.1.1.6. As pessoas jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos de habilitação jurídica, termo de compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, contendo:

Processo 5566/2026 Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3DFD4B273B044F72925AEA25C56ED4DC

a) A designação do consórcio, a indicação da finalidade de participação nesta licitação e de execução do contrato dela decorrente como seu objeto, e o endereço em que está estabelecido.
b) A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado.
c) A indicação da empresa líder como representante do consórcio.
d) Cláusula de solidariedade, nos termos deste edital e da legislação.
e) O prazo do consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação.
f) Cada uma das empresas consorciadas **deverá comprovar**, individualmente, os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no Edital.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.4. Não poderão disputar esta licitação:

3.4.1. Os proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

3.4.2. Aqueles que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

3.4.3. Os Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.4.4. Aqueles que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021.

3.4.5. As Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

Processo 5568/2026 Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3DFD4B273B044F72925AEA25C56ED4DC
Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.5.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.5.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.5.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

Processo 5566/2026 Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3DFD4B273B044F72925AEA25C56ED4DC

4.5.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.5.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.5.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.5.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.5.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.5.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.9. Após a fase competitiva de lances, a Administração convocará o licitante classificado em primeiro lugar a negociar a proposta de preço. Concluída a negociação, o licitante deverá apresentar a proposta de preços reajustada em prazo não inferior a 2 (duas) horas, contado a partir da convocação feita no sistema eletrônico.

4.10. Após a fase de negociação e julgamento da proposta, a Administração convocará o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para apresentar os documentos de habilitação exigidos neste Edital. O licitante convocado deverá encaminhar os documentos de habilitação em prazo não inferior a 2 (duas) horas, contado a partir da convocação feita no sistema eletrônico.

4.11. Quando convocadas, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) deverão encaminhar a documentação de habilitação completa, ainda que haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

Processo 5566/2026 Documento assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3DFD4B273B044F72925AEA25C56ED4DC

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor total global, combinado com o preenchimento dos valores unitários e totais constantes da planilha orçamentária e financeira;

5.1.2. Quantidade cotada, devendo respeitar o objeto inteiro.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para esta contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Como o critério de julgamento é o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Projeto Básico;

Processo 556/2026. Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3DFD4B273B044F72925AEA25C56ED4DC

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.13. Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos no Projeto Básico.

6.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou que contenham vícios insanáveis, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Processo 5566/2026 Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3DFD4B273B044F72925AEA25C56ED4DC

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 100,00 (reais).**

6.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo o Agente de Contratação.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no SCPI – PORTAL DE COMPRAS, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

Processo 556/2026 - Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3DFD4B273B044F72925AEA25C56ED4DC

6.21. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

6.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes.

6.21.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

6.21.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

6.22.2. Empresas brasileiras.

6.22.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.22.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.2. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo não inferior a 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.2.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

Processo 5566/2026 - Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3DFD4B273B044F72925AEA25C56ED4DC

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta:

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

Processo 5566/2026 Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3DFD4B273B044F72925AEA25C56ED4DC

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Como se trata de serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

7.8. Como se trata de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores **a 75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração.

7.9. Como se trata de serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

7.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.10.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.10.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Como se trata de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente

Processo 5568/2026 Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3DFD4B273B044F72925AEA25C56ED4DC

para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.12.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.12.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. As exigências de habilitação para as empresas estrangeiras que não funcionem no país, serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Processo 5566/2026 Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3DFD4B273B044F72925AEA25C56ED4DC

8.4. Os documentos exigidos para habilitação, conforme estabelecido no Projeto Básico, serão enviados por meio de convocação do Agente de Contratação. O licitante convocado deverá encaminhar os documentos de habilitação em prazo não inferior a 2 (duas) horas, contado a partir da convocação feita no sistema eletrônico.

8.4.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.5.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. Para a formulação da proposta, faculta-se à licitante a realização de visita técnica ao local da obra. A licitante deverá apresentar Declaração, assinada pelo seu responsável técnico, atestando que possui pleno conhecimento das condições locais, das peculiaridades e de todas as informações necessárias para a execução do objeto, assumindo total responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes de omissões na formulação de sua proposta.

8.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo através do tel.: (17) 3465-0150 Ramal 231, ou pelos e-mails, engenhariafernandopolis@gmail.com e engenharia@fernandopolis.sp.gov.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.10. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Processo 5568/2026 - Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3DFD4B273B044F72925AEA25C56ED4DC

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

Processo 5566/2026 Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3DFD4B273B044F72925AEA25C56ED4DC

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lance s.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO SCPI - PORTAL DE COMPRAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

12 – DO TERMO DE CONTRATO

12.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 03 (três) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

12.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

12.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

Processo 5568/2026 - Gerado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3DFD4B273B044F72925AEA25C56ED4DC

12.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

12.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

12.5. Os prazos dos itens 12.2 e 12.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Projeto Básico.

12.7. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o licitante vencedor deverá apresentar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme Decreto nº 12.304, de 9 de dezembro de 2024.

13.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

13.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.6. fraudar a licitação;

13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

Processo 5568/2026 Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3DFD4B273B044F72925AEA25C56ED4DC

13.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

13.1.7.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.7.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 5% /do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.

Processo 5568/2026 Validado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3DFD4B273B044F72925AEA25C56ED4DC

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Processo 5566/2026 Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3DFD4B273B044F72925AEA25C56ED4DC

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial

13.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Portal de Compras serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por campo próprio da plataforma SCPI – PORTAL DE COMPRAS.

14.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial do município e no SCPI - PORTAL DE COMPRAS no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

Processo 5566/2026 Página 20
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3DFD4B273B044F72925AEA25C56ED4DC
Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no sítio eletrônico do município e no SCPI – PORTAL DE COMPRAS, podendo também ser lido e/ou obtido presencialmente no endereço Rua Porto Alegre, nº 350, Jardim Santa Rita, Fernandópolis/SP, em dias úteis, no horário das 08h00 às 17h00. No mesmo endereço e período, os autos do processo administrativo permanecerão disponíveis para acesso e vista aos interessados.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

15.11.2. Anexo II - Projeto Básico

15.11.2. Anexo III – Minuta do Contrato

Fernandópolis, 21 de julho de 2026

JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Processo 5568/2026 assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3DFD4B273B044F72925AEA25C56ED4DC

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. **Informações básicas**

N° do processo: 5568/2026

Órgão demandante: Prefeitura Municipal de Fernandópolis/SP

Secretaria Responsável pela Demanda: Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo, Departamento de Engenharia.

Unidade Técnica Responsável pela Elaboração do ETP e Projeto Básico: Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo, Departamento de Engenharia.

Objeto da Contratação: Reforma no Cemitério da Saudade

Natureza da contratação: Obras de Engenharia.

Fundamentação Legal: Planejamento da contratação realizado conforme disposições da Lei nº 14.133/21.

Classificação orçamentária / Fonte de Recursos: Recursos provenientes do Tesouro Municipal.

Prazo Estimado da Obra: 4 meses, conforme cronograma físico-financeiro.

Modalidade de Licitação Prevista: Licitação a ser realizada preferencialmente na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de obra de engenharia.

Regime de Execução: Empreitada por preço global, conforme projeto básico e planilha orçamentária.

2. **Descrição da necessidade**

A presente contratação faz-se necessária de modo a possibilitar a Reforma no Cemitério da Saudade, uma vez que o local apresenta vulnerabilidade estrutural devido à vegetação existente nas proximidades e a um processo de desgaste decorrente do uso e do tempo de existência sem nenhuma intervenção significativa. Adicionalmente, verifica-se a necessidade de implantação de um novo acesso ao cemitério, em razão da elevada demanda de utilização do espaço e da necessidade de adequação da logística de circulação. A intervenção tem como

Processo 5568/2026. Assinado por 2 pessoas: JOAS HADJEU SANTANA FERNANDES e MARIA LUCIA CALEGARI PAULIQUE
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BBCD4B27B8B04B6C2A2B8CAD4BE1A674DCB

objetivo proporcionar melhores condições de acesso e organização do fluxo durante a realização de cortejos fúnebres entre o Velório Municipal e o Cemitério da Saudade.

O novo acesso será implantado na Avenida Nossa Senhora de Santana, substituindo o atual "portão de serviços e manutenção", localizado na Avenida da Saudade. Embora este acesso tenha sido utilizado por longo período como entrada secundária, sua localização tornou-se logisticamente inadequada em virtude do intenso fluxo de veículos na referida via, fator que compromete a segurança e a fluidez do tráfego durante a realização das atividades funerárias.

Dessa forma, a intervenção proposta visa promover melhorias nas condições de acesso, circulação e funcionamento do equipamento público, garantindo maior segurança, organização e adequação do espaço às necessidades da população.

3. Área requisitante

Área Requisitante Responsável	Responsável
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo	Mateus Calegari Paulique

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Por se tratar de obras, a presente contratação será realizada por meio de Certame Licitatório, na modalidade Concorrência Pública, na forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento de menor valor global, em conformidade com o Art. 6º, Inciso XII da Lei de Licitações 14.133/21.

Não serão aceitas propostas que apresentem valores unitários de itens superiores aos da planilha orçamentária de abertura do Processo Licitatório, mesmo que o valor total da proposta seja inferior ao de referência.

Serão exigidos das empresas que participarem do processo licitatório requisitos para a habilitação econômico-financeira, conforme Edital de Licitação a ser elaborado.

As empresas que participarem do processo licitatório **deverão** apresentar garantia contratual, conforme será exigido no Edital de Licitação a ser elaborado.

A empresa contratada deverá ser especializada em Construção Civil, devendo apresentar em seu quadro de funcionários responsável técnico devidamente registrado em seu Conselho de Classe.

Deverá ser exigida da empresa vencedora, na fase de execução de contrato, apresentação de vínculo contratual com o profissional técnico habilitado na fase de julgamento das propostas. A Visita Técnica Preliminar é facultativa.

Processo 5568/2026. Assinado por 2 pessoas: MATEUS CALEGARI PAULIQUE
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/

O projeto executivo será acompanhado pela equipe de fiscalização desta **Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo**, devendo acompanhar e apurar o andamento e as aprovações de cada projeto nos órgãos competentes e autorizar o pagamento conforme medições de obra a serem efetuadas, observando-se o cumprimento do cronograma físico-financeiro da obra.

A presente contratação deverá ser efetuada para um período de 04 (quatro) meses, iniciando-se as atividades de acordo com as instruções legais constantes no contrato. A Ordem de Serviço terá validade de 04 (quatro) meses, com início imediato dos serviços após a sua emissão.

O objeto será adjudicado pelo **Prefeito Municipal de Fernandópolis**, após conclusão do Processo Licitatório em ato a ser publicado em mídia oficial.

5. Levantamento de Mercado

Neste Município de Fernandópolis, bem como em sua região, existem diversas empresas de construção civil capazes de executar a obra pretendida, sendo que esta administração pública já contratou serviços similares.

Para a composição do valor orçamentário, foram adotadas como base as tabelas referenciais de custos da CDHU (Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo), assegurando a conformidade com parâmetros técnicos e a fidedignidade dos preços praticados no setor da construção civil.

A escolha da utilização da tabela CDHU se fez devido à maior precisão na estimativa dos custos, considerando características regionais de mão de obra, insumos, produtividade e práticas construtivas efetivamente aplicadas na execução do objeto. Tal condição contribui para a elaboração de orçamento mais fiel à realidade de mercado.

6. Descrição da solução como um todo

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada em engenharia, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, para a reforma e revitalização do Cemitério da Saudade, em Fernandópolis/SP. A intervenção contempla a revitalização do portal da Avenida da Saudade e a construção de um novo portal de acesso pela Avenida Nossa Senhora de Santana, substituindo o antigo portão de serviços. O escopo inclui serviços preliminares (como demolições), fundações e estruturas em concreto armado, alvenarias, instalações elétricas (com iluminação em LED), revestimentos em argamassa e placas de alumínio

Processo 5568/2026. Assinado por 2 pessoas: JOASH HENRIQUE DOS SANTOS ALVES e MARIA LUCIA CALEGARI PAULIQUE
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/

composto (ACM), esquadrias metálicas sob medida, pintura geral, pisos cimentados e hidrojateamento. Diante da necessidade de recuperar estruturas desgastadas, valorizar o patrimônio e aprimorar o fluxo viário nos cortejos fúnebres, é indispensável contar com uma empresa de capacidade comprovada e responsável técnico habilitado, assegurando a qualidade da obra e o respeito à solenidade do espaço.

A opção pela realização de licitação na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor valor global, mostra-se a mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e administrativo. O modelo eletrônico amplia a competitividade em nível regional, assegura a transparência e garante isonomia entre os licitantes. O critério de menor valor global é perfeitamente compatível com o objeto, visto que os projetos básicos, memoriais descritivos, de cálculo e as planilhas orçamentárias (adotando-se como base as tabelas de custos da CDHU) encontram-se rigorosamente definidos pela Administração, o que permite a comparação objetiva das propostas comerciais e mitiga os riscos de fragmentação contratual ou aditivos indevidos decorrentes de inconsistências na execução física da reforma.

Ressalta-se que a execução direta pela Administração foi analisada e descartada, uma vez que o Município de Fernandópolis/SP não dispõe de estrutura técnica operacional própria, equipes de operários em quantidade suficiente e maquinários necessários para executar de forma direta e simultânea todas as frentes de trabalho exigidas pela reforma (como serviços estruturais, instalações elétricas especializadas e montagem de estruturas metálicas complexas). A tentativa de executar a reforma por meios próprios implicaria elevado risco de atraso no cronograma de 4 meses estipulado, comprometimento da qualidade do acabamento do patrimônio público e potencial aumento de custos indiretos, contrariando os princípios constitucionais da eficiência e da economicidade administrativa.

Também foram consideradas alternativas como a execução indireta por empreitada por preço unitário ou o fracionamento dos serviços. Contudo, tais opções mostraram-se desvantajosas para o interesse público. Por se tratar de uma intervenção em local único, de baixa complexidade e com escopo totalmente integrado, a divisão das frentes de trabalho ou a contratação unitária elevaria a complexidade do gerenciamento administrativo e fiscalizatório pela Secretaria Municipal de Obras, além de gerar conflitos de responsabilidade técnica entre diferentes prestadores de serviço. Assim, a contratação por empreitada por preço global, por meio de concorrência eletrônica, apresenta-se como a modelagem ideal, garantindo maior previsibilidade financeira ao erário (com recursos garantidos pelo Tesouro Municipal),

Processo 5568/2026. Assinado por 2 pessoas: JOAO PAULO DOS SANTOS CANO e MATEUS CALEGARI PAULIQUE
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/

facilidade de fiscalização por medições e a entrega completa do novo arranjo físico e visual do Cemitério da Saudade dentro do prazo previsto.

A exigência de comprovação de qualificação técnica, por meio de atestado de capacidade técnico-operacional, fundamenta-se na necessidade de assegurar que a futura contratada possua experiência prévia na execução de serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância do objeto, conforme previsto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021. A medida visa selecionar empresa com capacidade comprovada para executar os serviços de forma adequada, minimizando riscos de falhas construtivas, retrabalhos, atrasos e prejuízos à Administração, garantindo a qualidade, a durabilidade e o desempenho da obra.

No que se refere ao serviço de **alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 x 19 x 39 cm – classe C**, correspondente aos itens 3.1 e 12.1, verifica-se que seu valor global representa mais de 4% do valor total estimado da obra, caracterizando-o como parcela de relevante significado econômico. Além disso, trata-se de etapa indispensável para a execução dos novos portais e demais elementos arquitetônicos, influenciando diretamente o alinhamento, o prumo, o nivelamento e a qualidade dos revestimentos e acabamentos subsequentes. Assim, a comprovação de experiência anterior na execução desse serviço demonstra a aptidão da licitante para desenvolver essa etapa com o padrão de qualidade exigido pela Administração.

Quanto ao serviço de **pintura em textura acrílica para uso interno e externo, inclusive preparo da superfície**, correspondente aos itens 7.1 e 15.1, observa-se que seu valor também supera 4% do valor total da contratação, configurando parcela de relevante significado econômico. Além de sua representatividade financeira, trata-se de serviço essencial para a proteção, conservação e acabamento estético da obra, cuja correta execução exige técnicas adequadas de preparo das superfícies e aplicação dos materiais, garantindo aderência, uniformidade, resistência às intempéries e maior durabilidade. Por essa razão, mostra-se pertinente a exigência de comprovação de experiência prévia, visando assegurar a adequada execução do objeto e minimizar a ocorrência de falhas e manutenções precoces.

7. Estimativa das quantidades a serem contratadas

Os quantitativos para os materiais e serviços a serem executados pela futura contratada foram determinados baseando-se em projetos, através de memoriais de cálculo elaborados juntamente com as planilhas orçamentárias em questão.

Assim, conforme a demanda em questão, as quantidades para cada serviço estão especificadas nas **Planilhas Orçamentárias** e **Memoriais de Cálculo**.

Processo 5568/2026. Assinado por 2 pessoas: JOAO PAULO DOS SANTOS CAMARGO e MARIA LUCIA CALEGARI PAULIQUE
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
	REVITALIZAÇÃO DO PORTAL DA AVENIDA DA SAUDADE		
1.0	**SERVIÇOS PRELIMINARES**		
1.1	Placa em lona com impressão digital e requadro em metalon	m²	6,00
1.2	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	m³	15,75
1.3	Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto	m²	378,80
1.4	Retirada de esquadria metálica em geral	m²	12,00
1.5	Demolição manual de concreto simples	m³	6,70
2.0	**ESTRUTURA**		
	PILARES (40x40 cm)		
2.1	Concreto usinado, fck = 25 MPa	m³	3,50
2.2	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	m³	3,50
2.3	Forma plana em compensado para estrutura convencional	m²	35,52
2.4	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	280,00
2.5	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	kg	70,00
3.0	**ALVENARIA**		
3.1	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 x 19 x 39 cm - classe C	m²	90,80
4.0	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**		
4.1	Cabo de cobre flexível de 1,5 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m	100,00
4.2	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m	150,00
4.3	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	m	60,00
4.4	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	cj	3,00
4.5	Interruptor com 1 tecla simples e placa	cj	2,00
4.6	Luminária LED redonda de embutir para parede ou piso, área interna ou externa, bivolt - potência 6 W	und	18,00
4.7	Caixa em PVC de 4´ x 2´	und	18,00
4.8	Barras Perfil Alumínio Sobrepor 17mm 2 m para Fita LED	und	25,00
5.0	**REVESTIMENTO**		
5.1	Chapisco	m²	382,40
5.2	Emboço comum	m²	382,40

Processo 5568/2026. Assinado por 2 pessoas: JOASH HENRIQUE DE SOUZA CAMARGO e MATEUS CALEGARI PAULIQUE
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BBCD4B27588094067C2A3B8CADFEB1A674DCB

6.0	**ESQUADRIAS**		
6.1	Porta/portão tipo gradil sob medida	m²	12,00
6.2	Revestimento em placas de alumínio composto "ACM", espessura de 4 mm e acabamento em PVDF	m²	15,50
7.0	**PINTURA**		
	PINTURA EXTERNA		
7.1	Textura acrílica para uso interno / externo, inclusive preparo	m²	382,40
7.2	Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo	m²	382,40
7.3	Esmalte à base de água em massa, inclusive preparo	m²	26,00
7.4	Acrílico para quadras e pisos cimentados	m²	97,50
7.5	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	m²	24,00
8.0	**PISOS**		
8.1	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 25 MPa	m³	7,10
9.0	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**		
9.1	Limpeza de superfície com hidrojateamento	m²	97,50
CONSTRUÇÃO DO PORTAL DA RUA NOSSA SENHORA DE SANTANA			
10.0	**SERVIÇOS PRELIMINARES**		
10.1	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	m³	20,10
10.2	Demolição manual de concreto simples	m³	1,68
11.0	**ESTRUTURA**		
	FUNDAÇÃO		
11.1	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	m³	1,64
11.2	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	m	30,00
11.3	Concreto usinado, fck = 25 MPa	m³	1,50
11.4	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	m³	1,50
11.5	Forma plana em compensado para estrutura convencional	m²	8,40
11.6	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	120,00
11.7	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	kg	30,00
	PILARES E VIGAS		
11.8	Concreto usinado, fck = 25 MPa	m³	3,40
11.9	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	m³	3,40
11.10	Forma plana em compensado para estrutura convencional	m²	27,90
11.11	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	272,00
11.12	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	kg	68,00

Processo 5568/2026. Assinado por 2 pessoas: JOAS FERNANDO DOS SANTOS ARAUJO e MATEUS CALEGARI PAULIQUE
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/

12.0	**ALVENARIA**		
12.1	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 x 19 x 39 cm - classe C	m²	12,00
13.0	**REVESTIMENTO**		
13.1	Chapisco	m²	79,80
13.2	Emboço comum	m²	79,80
13.3	Chapisco fino peneirado	m²	79,80
14.0	**ESQUADRIAS**		
14.1	Porta/portão tipo gradil sob medida	m²	8,00
14.2	Revestimento em placas de alumínio composto "ACM", espessura de 4 mm e acabamento em PVDF	m²	5,60
14.3	Fornecimento e montagem de estrutura metálica em perfil metalon, sem pintura (Chapa de aço ASTM A-36 de 1/4´) sem tubo metálico	kg	163,50
14.4	Chapa perfurada em aço SAE 1020, furos redondos de diâmetro 7,5 mm, espessura 1/8´ - soldagem tipo MIG	m²	1,75
15.0	**PINTURA**		
	PINTURA EXTERNA		
15.1	Textura acrílica para uso interno / externo, inclusive preparo	m²	79,80
15.2	Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo	m²	79,80
15.3	Acrílico para quadras e pisos cimentados	m²	102,00
15.4	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	m²	21,60
16.0	**PISOS**		
16.1	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 25 MPa	m³	3,10
17.0	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**		
17.1	Limpeza de superfície com hidrojateamento	m²	51,50

8. Estimativa do valor da contratação

O valor concreto foi determinado com base nos projetos básicos, memoriais de cálculo e planilhas orçamentárias, conforme segue:

Obra: Reforma no Cemitério da Saudade

Valor global: **R$ 199.989,65** (cento e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)**,** conforme planilha orçamentária em anexo.

Este valor será totalmente custeado por meio de recursos do Tesouro Municipal. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano, contado da data do orçamento referente à proposta apresentada pela **contratada**. Após o interregno de um ano, contado da data da proposta apresentada pela **contratada**, fica devido reajuste do saldo

Processo 5568/2026. Assinado por 2 pessoas: JOAS FERNANDO SALES CATANO e MATEUS CALEGARI PAULIQUE
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BBCD4B27586D04067C2A3B8CADFEB1A674DCB

remanescente do contrato, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (IBGE) acumulado no período.

9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Por se tratar de um único objeto, esta obra não poderá ser parcelada.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não existem contratações correlatas, nem tampouco interdependentes ao objeto pretendido neste Estudo Técnico Preliminar.

11. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

A presente contratação não foi contemplada no Plano de Contratações Anual (PCA) vigente porque a necessidade de intervenção foi consolidada apenas no decorrer do exercício, após avaliações técnicas realizadas pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo, que evidenciaram a necessidade de promover a reforma do Cemitério da Saudade, em razão do desgaste de suas estruturas, da necessidade de implantação de novo acesso e da adequação das condições de circulação e segurança do local.

Trata-se, portanto, de demanda superveniente ao planejamento anual, cuja postergação poderá comprometer a adequada prestação do serviço público, a conservação do patrimônio público e a segurança dos usuários. Assim, embora não prevista originalmente no PCA, a contratação mostra-se plenamente compatível com o interesse público e com o planejamento estratégico da Administração, razão pela qual justifica-se sua realização no presente exercício, observada a disponibilidade orçamentária.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Considerando as condições atuais do local, a presente reforma tem por finalidade preservar a identidade histórica e cultural do espaço, mantendo viva a memória coletiva da comunidade que dele faz uso. A intervenção proposta contempla a recuperação dos muros, portões e demais elementos estruturais, os quais apresentam sinais de desgaste decorrentes do tempo e da utilização contínua, comprometendo, em certa medida, as condições de segurança e conservação do ambiente.

Processo 5568/2026. Assinado por 2 pessoas: JOAS FERNANDO DA SILVA e ANA LAURA LAUS CALEGARI PAULIQUE
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BBCD4B2715B0046C29C3B8CAD8E1E6F4DCB

A execução das melhorias previstas contribuirá para a valorização do patrimônio público, proporcionando maior segurança, conforto e dignidade às famílias e visitantes que frequentam o local, além de garantir melhores condições de uso e permanência.

Destaca-se, ainda, que a implantação de uma nova entrada/fachada tem como objetivo não apenas promover a valorização estética do espaço urbano, mas também aprimorar a organização e o fluxo viário da avenida onde se localiza o acesso destinado à entrada dos cortejos, contribuindo para maior segurança, ordenamento e fluidez durante sua realização.

13. Providências a serem adotadas

Serão tomadas todas as providências pela administração previamente à celebração do contrato, com efetuação de estudo técnico preliminar, elaboração de projetos básicos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, memoriais de cálculo e cronograma físico-financeiro, tendo em vista que a **Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo de Fernandópolis** possui em seu quadro de pessoal servidores devidamente capacitados para promoverem a fiscalização e gestão contratual para o presente processo.

14. Possíveis impactos ambientais

Para a execução das obras, será gerado lixo seco e entulho, sendo que estes deverão ser devidamente descartados em caçamba a qual deverá ter a devida destinação, em atendimento às leis ambientais vigentes.

Também haverá poluição sonora, sendo que esta deverá ser minimizada tanto quanto possível, pois trata-se de um espaço de memórias, respeito e manifestações culturais e religiosas, tendo caráter solene e silencioso.

Todo o pó e sujeira gerados pela contratada deverão ser devidamente recolhidos e descartados, sendo que a produção de poeira deverá ser a mínima possível.

15. Análise de riscos

15.1. Riscos do processo de contratação

ANÁLISE DE RISCOS

Risco 1	Não aprovação dos documentos do planejamento da contratação
Danos e impactos	Atraso no processo de contratação

Processo 5568/2026. Assinado por 2 pessoas: JOAO HENRIQUE SALES CATANO e MATEUS CALEGARI PAULIQUE
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BBCD4B27586B04B6C29C3B8CADFEB1A6F4DCB

AÇÕES	RESPONSÁVEL	MEDIDA
Adotar procedimentos para que a área administrativa acompanhe a elaboração dos documentos, evitando envios e devoluções do processo.	Equipe de planejamento da contratação, finanças, compras e licitação.	Todo o processo de contratação deve ser acompanhado
Reuniões com autoridades superiores para sensibilização e aprovação dos documentos.		

Risco 2	Insuficiência de recursos orçamentários/financeiros para conclusão de obra	
Danos e impactos	Atraso no processo de contratação	
AÇÕES	**RESPONSÁVEL**	**MEDIDA**
Encontrar a maneira mais vantajosa economicamente para realizar a aquisição.	Equipe da Secretaria Municipal de Obras em Conjunto com a Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Departamento de Compras.	Todo o processo de contratação deve ser acompanhado.
Sensibilizar o Prefeito Municipal sobre a importância da contratação.	Secretaria Municipal de Obras.	
Remanejar verbas de outros projetos, mas que não serão executados por razões diversas.	Secretaria Municipal de Fazenda.	

Risco 3	**Atraso no cumprimento dos prazos**	
Danos e impactos	Atraso na execução do objeto ocasionando atraso na finalização.	
AÇÕES	**RESPONSÁVEL**	**MEDIDA**
Estipular sanções administrativas para ocorrência de atraso, além de efetuar notificação a CONTRATADA, bem como efetuar uma fiscalização frequente dos	Equipe de planejamento da contratação, gestores e fiscais de contrato, através da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo.	Toda a gestão contratual deve ser acompanhada.

Processo 5568/2026. Assinado por 2 pessoas: JOAS HENRIQUE DOS SANTOS ALVES e MARIA LUCIA CALEGARI PAULIQUE
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BSCH-B2T3B0046C2A3B8CAD8E1A674DCB

serviços.		

15.2. Riscos de prestação do serviço

Risco 4	**Não atendimento das exigências previstas em contrato**	
Danos e impactos	Impossibilidade da execução do objeto	
AÇÕES	**RESPONSÁVEL**	**MEDIDA**
Monitorar o cumprimento dos prazos de atendimentos e fiscalizar os serviços enquanto estão sendo executados.	Gestores e fiscais do contrato	Abrir procedimento para apuração de responsabilidade

15.3. Avaliação qualitativa dos riscos

Impacto/Probabilidade	**Sem impacto**	**Baixo**	**Médio**	**Alto**
Baixa			Riscos 1 e 2	
Média			Risco 4	
Alta			Risco 3	

15.4. Gravidade das consequências

Através da matriz, percebe-se que o risco de maior probabilidade é o Risco 3 (Atraso no cumprimento dos prazos). Deste modo, este risco deve ser mitigado por meio das ações de prevenção com registro de ocorrências através de notificações, fiscalização rigorosa, além de sanções que devem ser previstas em contrato.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17. Justificativa de Viabilidade

Conforme o presente Estudo Técnico Preliminar, a equipe técnica da **Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo** considera viável técnica e economicamente a presente contratação, tendo em vista a existência de empresas capacitadas para a execução do objeto na região.

Processo 5568/2026. Assinado por 2 pessoas: JOASH HENRIQUE DOS SANTOS ALVES e MATEUS CALEGARI PAULIQUE
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BBC34B27580046C29A3B8CAD8E1E64DB

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto n° 10.543 de 13 de novembro de 2.020.

MATEUS CALEGARI PAULIQUE

Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo

Processo 5568/2026. Assinado por 2 pessoas: MATEUS CALEGARI PAULIQUE
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS
RUA PORTO ALEGRE, Nº 350 - JARDIM SANTA RITA - CNPJ: 47.842.836/0001-05
FERNANDOPOLIS/SP - CEP 15.610-024
FONE: (17) 3465-0150

CÓDIGO DE ACESSO
D5C3EF7156B0406CA588CD6EBDA6FFAB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- Assinante: JOSE EDEMIR GIANOTTO em 14/07/2026 17:00:08
  CPF:***.***-.218-15
  Certificadora: MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - ROOT
- Assinante: MATEUS CALEGARI PAULIQUE em 14/07/2026 20:44:15
  CPF:***.***-.188-56
  Certificadora: MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/D5C3EF7156B0406CA588CD6EBDA6FFAB

Processo 5568/2026. Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3DFD4B273B044F72925AEA25C56ED4DC

PROJETO BÁSICO

1.0 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 - Formalização de Processo Licitatório, na modalidade de Concorrência Pública, para Reforma no Cemitério da Saudade, com os serviços a serem contratados conforme descrição nos **Quadros 1 e 2** a seguir.

OBRA: REFORMA NO CEMITERIO DA SAUDADE
ENDEREÇO: Avenida da Saudade, n° 405, Jardim Progresso - 15603-366

ITEM	FONTE	CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT	CUSTO VALOR UNIT.	CUSTO V. TOTAL
			REVITALIZAÇÃO DO PORTAL DA AVENIDA DA SAUDADE				
1.0			**SERVIÇOS PRELIMINARES**				
1.1	CDHU	02.08.040	Placa em lona com impressão digital e requadro em metalon	M2	6,00	R$ 488,94	R$ 2.933,64
1.2	CDHU	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3	15,75	R$ 98,11	R$ 1.544,94
1.3	CDHU	03.03.040	Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto	M2	378,80	R$ 7,36	R$ 2.787,97
1.4	CDHU	04.09.020	Retirada de esquadria metálica em geral	M2	12,00	R$ 38,06	R$ 456,72
1.5	CDHU	03.01.020	Demolição manual de concreto simples	M3	6,70	R$ 269,81	R$ 1.807,73
						Subtotal	**R$ 9.531,00**
2.0			**ESTRUTURA**				
			PILARES (40x40 cm)				
2.1	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	3,50	R$ 610,48	R$ 2.136,68
2.2	CDHU	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	3,50	R$ 129,84	R$ 454,44
2.3	CDHU	09.02.020	Forma plana em compensado para estrutura convencional	M2	35,52	R$ 227,70	R$ 8.087,90
2.4	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	280,00	R$ 12,61	R$ 3.530,80
2.5	CDHU	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	70,00	R$ 13,04	R$ 912,80
						Subtotal	**R$ 15.122,62**
3.0			**ALVENARIA**				
3.1	CDHU	14.10.111	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 x 19 x 39 cm - classe C	M2	90,80	R$ 113,14	R$ 10.273,11
						Subtotal	**R$ 10.273,11**
4.0			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**				
4.1	CDHU	39.21.010	Cabo de cobre flexível de 1,5 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	100,00	R$ 3,28	R$ 328,00
4.2	CDHU	39.21.020	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	150,00	R$ 4,15	R$ 622,50
4.3	CDHU	38.19.030	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	M	60,00	R$ 20,93	R$ 1.255,80
4.4	CDHU	40.04.450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	3,00	R$ 33,00	R$ 99,00
4.5	CDHU	40.05.020	Interruptor com 1 tecla simples e placa	CJ	2,00	R$ 37,36	R$ 74,72
4.6	CDHU	41.11.712	Luminária LED redonda de embutir para parede ou piso, área interna ou externa, bivolt - potência 6 W	UN	18,00	R$ 116,22	R$ 2.091,96
4.7	CDHU	40.07.010	Caixa em PVC de 4´ x 2´	UN	18,00	R$ 19,04	R$ 342,72
4.8	PESQUISA MERCADO	PM	Barras Perfil Alumínio Sobrepor 17mm 2 m para Fita LED	UN	25,00	R$ 71,39	R$ 1.784,75
						Subtotal	**R$ 6.599,45**
5.0			**REVESTIMENTO**				
5.1	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	382,40	R$ 8,54	R$ 3.265,70
5.2	CDHU	17.02.120	Emboço comum	M2	382,40	R$ 27,73	R$ 10.603,95
						Subtotal	**R$ 13.869,65**
6.0			**ESQUADRIAS**				
6.1	CDHU	24.02.040	Porta/portão tipo gradil sob medida	M2	12,00	R$ 1.137,53	R$ 13.650,36
6.2	CDHU	21.03.151	Revestimento em placas de alumínio composto "ACM", espessura de 4 mm e acabamento em PVDF	M2	15,50	R$ 1.026,53	R$ 15.915,32
						Subtotal	**R$ 29.565,68**
7.0			**PINTURA**				
			PINTURA EXTERNA				
7.1	CDHU	33.10.100	Textura acrílica para uso interno / externo, inclusive preparo	M2	382,40	R$ 51,64	R$ 19.747,14
7.2	CDHU	33.10.030	Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo	M2	382,40	R$ 40,69	R$ 15.559,86
7.3	CDHU	33.10.041	Esmalte à base de água em massa, inclusive preparo	M2	26,00	R$ 43,09	R$ 1.120,34
7.4	CDHU	33.06.020	Acrílico para quadras e pisos cimentados	M2	97,50	R$ 31,44	R$ 3.065,40
7.5	CDHU	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	24,00	R$ 58,25	R$ 1.398,00
						Subtotal	**R$ 40.890,74**
8.0			**PISOS**				
8.1	CDHU	17.05.100	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 25 MPa	M3	7,10	R$ 1.236,36	R$ 8.778,16
						Subtotal	**R$ 8.778,16**
9.0			**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**				
9.1	CDHU	55.01.140	Limpeza de superfície com hidrojateamento	M2	97,50	R$ 9,44	R$ 920,40
						Subtotal	**R$ 920,40**
						TOTAL 1	**R$ 135.550,81**

Quadro 1: Serviços a serem contratados, com as respectivas quantidades e valores.

Processo 5568/2026. Assinado por 2 pessoas: JOAO PAULO DOS SANTOS FERNANDES e LUCAS CALEGARI PAULIQUE
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3D7E4B7C0E0245672F5A4A2D5561E4D6

			CONSTRUÇÃO DO PORTAL DA RUA NOSSA SENHORA DE SANTANA						
10.0			**SERVIÇOS PRELIMINARES**						
10.1	CDHU	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3	20,10	R$	98,11	R$	1.972,01
10.2	CDHU	03.01.020	Demolição manual de concreto simples	M3	1,68	R$	269,81	R$	451,93
							Subtotal	**R$**	**2.423,94**
11.0			**ESTRUTURA**						
			FUNDAÇÃO						
11.1	CDHU	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	1,64	R$	73,58	R$	120,67
11.2	CDHU	12.01.041	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	M	30,00	R$	96,14	R$	2.884,20
11.3	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	1,50	R$	610,48	R$	915,72
11.4	CDHU	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	1,50	R$	129,84	R$	194,76
11.5	CDHU	09.02.020	Forma plana em compensado para estrutura convencional	M2	8,40	R$	227,70	R$	1.911,97
11.6	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	120,00	R$	12,61	R$	1.513,20
11.7	CDHU	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	30,00	R$	13,04	R$	391,20
			PILARES E VIGAS						
11.8	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	3,40	R$	610,48	R$	2.075,63
11.9	CDHU	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	3,40	R$	129,84	R$	441,46
11.10	CDHU	09.02.020	Forma plana em compensado para estrutura convencional	M2	27,90	R$	227,70	R$	6.352,83
11.11	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	272,00	R$	12,61	R$	3.429,92
11.12	CDHU	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	68,00	R$	13,04	R$	886,72
							Subtotal	**R$**	**21.118,28**
12.0			**ALVENARIA**						
12.1	CDHU	14.10.111	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 x 19 x 39 cm - classe C	M2	12,00	R$	113,14	R$	1.357,68
							Subtotal	**R$**	**1.357,68**
13.0			**REVESTIMENTO**						
13.1	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	79,80	R$	8,54	R$	681,45
13.2	CDHU	17.02.120	Emboço comum	M2	79,80	R$	27,73	R$	2.212,72
13.3	CDHU	17.02.060	Chapisco fino peneirado	M2	79,80	R$	11,24	R$	896,90
							Subtotal	**R$**	**3.791,07**
14.0			**ESQUADRIAS**						
14.1	CDHU	24.02.040	Porta/portão tipo gradil sob medida	M2	8,00	R$	1.137,53	R$	9.100,24
14.2	CDHU	21.03.151	Revestimento em placas de alumínio composto "ACM", espessura de 4 mm e acabamento em PVDF	M2	5,60	R$	1.026,53	R$	5.748,57
14.3	CDHU	15.03.150	Fornecimento e montagem de estrutura metálica em perfil metalon, sem pintura (Chapa de aço ASTM A-36 de 1/4´) sem tubo metálico	KG	163,50	R$	20,81	R$	3.402,53
14.4	CDHU	24.20.300	Chapa perfurada em aço SAE 1020, furos redondos de diâmetro 7,5 mm, espessura 1/8´ - soldagem tipo MIG	M2	1,75	R$	767,75	R$	1.345,10
							Subtotal	**R$**	**19.596,44**
15.0			**PINTURA**						
			PINTURA EXTERNA						
15.1	CDHU	33.10.100	Textura acrílica para uso interno / externo, inclusive preparo	M2	79,80	R$	51,64	R$	4.120,61
15.2	CDHU	33.10.030	Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo	M2	79,80	R$	40,69	R$	3.246,86
15.3	CDHU	33.06.020	Acrílico para quadras e pisos cimentados	M2	102,00	R$	31,44	R$	3.206,88
15.4	CDHU	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	21,60	R$	58,25	R$	1.258,20
							Subtotal	**R$**	**11.832,55**
16.0			**PISOS**						
16.1	CDHU	17.05.100	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 25 MPa	M3	3,10	R$	1.236,36	R$	3.832,72
							Subtotal	**R$**	**3.832,72**
17.0			**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**						
17.1	CDHU	55.01.140	Limpeza de superfície com hidrojateamento	M2	51,50	R$	9,44	R$	486,16
							Subtotal	**R$**	**486,16**
							TOTAL 2	**R$**	**64.438,84**
							TOTAL	**R$**	**199.989,65**
REFERÊNCIA:			CDHU Versão 198 - Vigência a partir de: MAIO/2025		**BDI =**	**20%**			

Quadro 2: Serviços a serem contratados, com as respectivas quantidades e valores.

1.2 - Assim, o valor total para abertura do Processo Licitatório é de **R$ 199.989,65 (cento e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).**

2.0 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Com a obra em questão, pretende-se realizar a revitalização do Portal do Cemitério da Avenida da Saudade, uma vez que o local apresenta vulnerabilidade estrutural devido à

Processo 5568/2026. Assinado por 2 pessoas: JOAS HENRIQUE DOS SANTOS ARAUJO e MATEUS CALEGARI PAULIQUE
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3D7E4BD7C0D24567279F4B1A0D56EDA6

vegetação existente nas proximidades e a um processo de desgaste decorrente do uso e do tempo de existência sem qualquer intervenção significativa.

Adicionalmente, verifica-se, ainda, a necessidade de implantação de um novo acesso ao cemitério, a construção de portal da Rua Nossa Senhora de Santana, em razão da elevada demanda de utilização do espaço e da necessidade de adequação da logística de circulação. A intervenção tem como objetivo proporcionar melhores condições de acesso e organização do fluxo durante a realização de cortejos fúnebres entre o Velório Municipal e o Cemitério da Saudade. Os recursos pertinentes a essa obra já estão disponíveis no Tesouro Municipal.

3.0 - DESCRIÇÃO DAS SOLUÇÕES

3.1 - Observações Preliminares

3.1.1 - O município pretende realizar um Processo Licitatório, na modalidade de Concorrência Pública, para Reforma no Cemitério da Saudade.

3.1.2 - Todos os danos causados a prefeitura de Fernandópolis ou a terceiros pela **contratada**, deverão ser reparados às custas da mesma.

3.1.3 - O atestado de execução da obra, para fins de acervo técnico só será fornecido após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

3.2 - Considerações Iniciais

3.2.1 - A **Prefeitura Municipal de Fernandópolis** pretende empreitar a execução de uma Obra na modalidade "Concorrência Pública" com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos, conforme itens 1, 2 e 3.

3.2.2 - O presente documento e as especificações têm por finalidade estabelecer as diretrizes mínimas e fixar as características técnicas a serem observadas na apresentação das propostas técnicas para a execução da obra objeto deste Projeto Básico, sendo o levantamento dos quantitativos e valores correspondentes de responsabilidade da executora, tendo a planilha da Prefeitura Municipal de Fernandópolis somente como parâmetro.

3.2.3 - Os serviços deverão ser executados, após emissão de Ordem de Serviço pela **Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo**, com a utilização de materiais de primeira qualidade e mão de obra especializada, e devem obedecer ao prescrito pelas Normas da ABNT, aplicáveis, ou outras, específicas para cada caso.

Processo 5568/2026. Assinado por 2 pessoas: JOAS FERNANDO DOS SANTOS e MATEUS CALEGARI PAULIQUE
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3D7HD4BTGED24567279F94A2D5561EDA6

3.2.4 - As empresas proponentes deverão apresentar propostas orçamentárias, constando quantitativamente item por item, de acordo com este projeto básico, e no caso de dúvidas, os proponentes deverão procurar os esclarecimentos junto ao corpo técnico da **Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Fernandópolis**, devendo todas as dúvidas serem sanadas antes da apresentação das propostas.

3.2.5 - Todos os equipamentos de proteção individual serão de responsabilidade da empreiteira, inclusive toda e qualquer responsabilidade decorrente de eventuais acidentes, sinistros, danos causados no decorrer da obra, assim como o fornecimento de placas de sinalização e de advertência para o desvio do tráfego.

3.2.6 - A empresa vencedora deverá emitir e fornecer cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA-SP), no valor da obra contratada, ou seja, para cada Item/Grupo, com indicação do engenheiro responsável pela obra, com especificações dos serviços prestados conforme os termos e valor da liberação dos recursos conforme Processo Licitatório e fixar placa de obra conforme modelo específico do município.

3.2.7 - A fiscalização da **Prefeitura Municipal de Fernandópolis** poderá impugnar ou mandar refazer quaisquer serviços que não estejam perfeitos ou em desacordo com as condições deste documento, obrigando a empreiteira a iniciar o cumprimento das exigências dentro do prazo determinado.

3.3 - Execução e controle

3.3.1 - Responsabilidades

3.3.1.1 - Fica reservado à **contratante**, neste ato representada pela **Secretaria Municipal de Obras ou suas sucessoras**, o direito e a autoridade, para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omisso neste documento, nos projetos fornecidos e a serem elaborados, nos demais documentos técnicos, e que não seja definido em outros documentos técnicos ou contratuais, como o próprio contrato ou os projetos ou outros elementos fornecidos.

3.3.1.2 - Na existência de serviços não descritos, a **contratada** somente poderá executá-los após aprovação da **Secretaria Municipal de Obras**. A omissão de qualquer procedimento técnico, ou normas neste ou nos demais memoriais, nos projetos, ou em outros documentos contratuais, não exime a **contratada** da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes, e demais pertinentes.

Processo 5568/2026. Assinado por 2 pessoas: JOAS HENRIQUE DOS SANTOS e MATEUS CALEGARI PAULIQUE
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3D7HD4BD7GED24567279F94A2D5E6E4D6

3.3.1.3 - Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela **contratada**, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, do contrato, do edital, dos projetos, das especificações técnicas, dos memoriais, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes ou outros documentos anexos ao processo licitatório. A existência e a atuação da **Secretaria Municipal de Obras** em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada** no que concerne às obras e serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

3.3.1.4 - É de máxima importância, que o Engenheiro responsável da **contratada** e/ou Responsável Técnico, promovam um trabalho de equipe com os diferentes profissionais e fornecedores especializados, e demais envolvidos na obra, durante todas as fases de organização e construção, bem como com o pessoal de equipamento e instalação, e com usuários das obras. A coordenação deverá ser precisa, enfatizando-se a importância do planejamento e da previsão. Não serão toleradas soluções parciais ou improvisadas, ou que não atendam à melhor técnica preconizada para os serviços objeto da licitação.

3.3.1.5 - ***Deverão ser fornecidas aos subempreiteiros as cópias das partes dos memoriais e projetos referentes às suas obras e serviços específicos e suas implicações.***

3.3.1.6 - Caso haja discrepâncias, as condições especiais do contrato, especificações técnicas gerais e memoriais predominam sobre os projetos, bem como os projetos específicos de cada área predominam sobre os gerais das outras áreas, os detalhes específicos predominam sobre os gerais e as cotas deverão predominar sobre as escalas, devendo o fato, de qualquer forma, ser comunicado com a devida antecedência da **Secretaria Municipal de Obras**, para as providências e compatibilizações necessárias.

3.3.1.7 - No caso de discrepâncias ou falta de especificações de marcas e modelos de materiais, equipamentos, serviços, acabamentos, etc., deverá sempre ser observado que estes itens deverão ser de primeira qualidade, definido no item materiais/equipamentos, e que as escolhas deverão sempre ser aprovadas antecipadamente pela **Secretaria Municipal de Obras** e pelos projetistas.

3.3.1.8 - Marcas e/ou modelos não contemplados neste documento, poderão estar definidas nos projetos de arquitetura ou específicos, sempre prevalecendo a aprovação antecipada da **Secretaria Municipal de Obras** para sua utilização.

Processo 5568/2026. Assinado por 2 pessoas: JOAO FRANCISCO CATANO AMALIA LUCAS CALEGARI PAULIQUE
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3D7HD4BTGED24567275941205656ED6

3.3.1.9 - As cotas e dimensões sempre deverão ser conferidas *in loco*, antes da execução de qualquer serviço.

3.3.1.10 - As especificações, os desenhos dos projetos e os memoriais descritivos destinam-se a descrição e a execução das obras e serviços completamente acabados nos termos deste projeto básico e objeto da contratação, e com todos os elementos em perfeito funcionamento, de primeira qualidade e bom acabamento. Portanto, estes elementos devem ser considerados complementares entre si, e o que constar de um dos documentos é tão obrigatório como se constasse em todos os demais.

3.3.1.11 - A **contratada** aceita e concorda que as obras e os serviços objeto dos documentos contratuais, deverão ser complementados em todos os detalhes ainda que cada item necessariamente envolvido não seja especificamente mencionado.

3.3.1.12 - O profissional responsável da **contratada** só poderá efetuar as correções, interpretações e compatibilizações que forem julgadas necessárias, para o término das obras e dos serviços de maneira satisfatória, em conjunto com a **Secretaria Municipal de Obras** e os autores dos projetos.

3.3.1.13 - Qualquer tipo de complementação da obra e ou alteração, enchimento, regularização ou revestimento excessivo deverá ser previamente apresentado à **Secretaria Municipal de Obras**, para que seja verificado o acréscimo de peso, os alinhamentos, níveis, prumos, etc.

3.3.1.14 - Quaisquer divergências e dúvidas serão resolvidas antes do início das obras.

3.3.1.15 - Todos os trechos de intervenção deverão ser estabelecidos pela Secretaria Municipal de Obras antes da execução dos serviços.

3.3.1.16 - A contratada deverá fornecer o Diário de Obra e o mesmo deverá ser apresentado totalmente preenchido na entrega da obra, antes da emissão do Termo de Recebimento Provisório.

3.3.2 - Acompanhamento

3.3.2.1 - As obras e serviços serão fiscalizados por profissionais credenciados e designados pela **Secretaria Municipal de Obras**.

3.3.2.2 - A obra será conduzida por profissionais pertencentes à **contratada**, competentes e capazes de proporcionar serviços tecnicamente bem feitos e de acabamento esmerado, em número compatível com o ritmo da obra.

Processo 5568/2026. Assinado por 2 pessoas: JOAO HENRIQUE SALES CATANO e MATEUS CALEGARI PAULIQUE
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3D7HD4HD7GED24567279F94A2D5561EDA6

3.3.2.3 - A supervisão dos trabalhos, tanto pela **Secretaria Municipal de Obras** como pela **contratada**, deverá estar sempre a cargo de profissionais, devidamente habilitados e registrados no CREA/SP, quando for o caso, e que no caso da **contratada** deverá ser os responsáveis técnicos, cujos currículos serão apresentados na reunião de início de obra antes da liberação da ordem inicial de serviço.

3.3.2.4 - A reunião de início de obra será realizada entre a **contratada** e a **Secretaria Municipal de Obras** juntamente com os responsáveis pelo projeto antes da ordem inicial de serviço.

3.3.2.5 - Caso haja necessidade de substituição de algum profissional residente ou Responsável Técnico da **contratada**, deverá ser comunicado previamente à **Secretaria Municipal de Obras,** cujo currículo também deverá ser apresentado para fins de aprovação, e que também deverá ter visto no CREA/SP.

3.3.2.6 - O Responsável técnico, não poderá ausentar-se da obra por mais de 48 horas, bem como nenhum serviço técnico em que sua responsabilidade técnica for exigível, do tipo concretagem de estruturas, etc., poderá ser executado sem sua supervisão.

3.3.3 - Normas Técnicas Aplicáveis e Controle

3.3.3.1 - Além dos procedimentos técnicos indicados, terão validade contratual para todos os fins de direito, as normas editadas pela **ABNT** e demais normas pertinentes, direta e indiretamente relacionadas, com os materiais e serviços objetos do contrato de construção das obras.

3.3.3.2 - Os testes e ensaios em materiais deverão ser realizados de acordo com as normas da **ABNT** e quando solicitado pela **Secretaria Municipal de Obras**.

3.3.3.3 - No caso de obras ou serviços executados com materiais e ou equipamentos fornecidos pela **contratada**, que apresentarem defeitos na execução, estes serão refeitos às custas da mesma e com material e ou equipamento às suas expensas.

3.4 - Materiais e ou Equipamentos

3.4.1 - Observações Gerais

3.4.1.1 - Todos os materiais e ou equipamentos fornecidos pela **contratada**, deverão ser de Primeira Qualidade ou Qualidade Extra, entendendo-se primeira qualidade ou qualidade extra o nível de qualidade mais elevado da linha do material e ou equipamento a ser utilizado,

Processo 5568/2026. Assinado por 2 pessoas: JOAO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA e MARCUS CALEGARI PAULIQUE
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3D7HD4HD7GED24567279F94A2D5561EDA6

satisfazer as especificações da ABNT, do INMETRO, da QUALIHAB e das demais normas citadas.

3.4.1.2 - A aprovação será feita, mediante amostras apresentadas à **Secretaria Municipal de Obras** antes da aquisição do material e ou equipamento.

3.4.1.3 - O material e ou equipamento, etc. que, por qualquer motivo, for adquirido sem aprovação da **Secretaria Municipal de Obras** deverá, dentro de 72 horas, ser retirado e substituído pela **contratada**, sem ônus adicional para a **contratante**. O mesmo procedimento será adotado no caso do material e ou equipamento entregue não corresponder à amostra previamente apresentada. Ambos os casos serão definidos pela **Secretaria Municipal de Obras**.

3.4.1.4 - A **Secretaria Municipal de Obras** deverá ter livre acesso a todos os almoxarifados de materiais, equipamentos, ferramentas, etc., para acompanhar os trabalhos e conferir marcas, modelos, especificações, prazos de validade, etc.

3.5 - REVITALIZAÇÃO DO PORTAL DA AVENIDA DA SAUDADE

3.5.1 - Serviços Preliminares

3.5.1.1 **-** Deverá ser feito por conta da **contratada** fornecimento e instalação de placa em lona para fachada conforme normas e leis vigentes, constituída por: banner em lona com impressão digital de alta resolução, requadro em pontalete 75 mm x 75 mm, em local a ser definido pela **Secretaria Municipal de Obras**, com área de 6,00 m², conforme especificações da Prefeitura Municipal. Caso a empresa **contratada**, no ato da execução dos serviços, cause algum tipo de dano nas edificações já existentes, a mesma será responsabilizada e deverá realizar os serviços de reparos e correções urgentemente, sem prejuízos aos cofres públicos.

3.5.1.2 – Demolição manual de alvenaria de elevação, incluindo revestimento, na fachada (platibanda) e muros.

3.5.1.3 – Demolição manual de revestimento em massa de parede e teto nas áreas com infiltração na laje e muro.

3.5.1.4 – Retirada de esquadria metálica aplicada nos portões de acesso que serão substituídos.

3.5.1.5 – Demolição manual de concreto simples a ser realizado na laje e calçamento em geral, conforme necessidade.

Processo 5568/2026. Assinado por 2 pessoas: JOAS HENRIQUE DOS SANTOS e MATEUS CALEGARI PAULIQUE
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3D7HD4BD7GED24567279F94A2D5561EDA6

3.5.2 – Estrutura

Pilares

3.5.2.1 - Na execução dos pilares em concreto armado moldados *in loco* de seção 40 x 40 cm, com armadura CA-50 e CA-60, a CONTRATADA deverá utilizar forma em madeira comum para os pilares, correspondente ao da seção transversal dos pilares, com gravata e escora em duas direções.

3.5.2.2 - A execução dos pilares e a bitola do aço utilizado em sua armadura devem ser conforme o projeto e planilha orçamentária.

3.5.2.3 - A empresa contratada deverá fornecer e lançar um concreto com resistência mínima f_{ck} = 25 MPa para os pilares e vigas. O lançamento deste concreto será com utilização de equipamentos tipo mangotes ou lança. O concreto deve ser lançado, adensado e receber o devido acabamento, tomando os cuidados cabíveis durante a cura.

3.5.2.4 - Durante a concretagem, deverão ser moldados corpos de prova, em quantidades determinadas pelas normas brasileiras para rompimento aos 3, 7 e 28 dias e obtido o *slump* para todos os lotes do concreto. A fiscalização deverá escolher os lotes de concreto para a moldagem dos corpos de prova.

3.5.2.5 - As posições e o tipo das peças componentes das formas deverão obedecer rigorosamente aos desenhos do projeto de arquitetura referentes ao concreto e, em nenhuma hipótese, poderão ser modificadas sem autorização por escrito dos projetistas.

3.5.2.6 - Para as peças em que o concreto não atinja a resistência especificada, poderão ser necessários reforços ou reparação, a critério dos projetistas, e de acordo com as normas da ABNT.

3.5.2.7 - A fim de não se deformarem por ação de variações térmicas e de umidade, ou quando da montagem de armadura, e do lançamento do concreto, as formas deverão ser suficientemente reforçadas por travessas, gravatas, escoras e chapuzes.

3.5.2.8 - Cada pilar deverá ser escorado em duas direções opostas. O escoramento se dará por cimbramento em estrutura metálica tubular, com peças de andaimes de 1,50 x 1,50 metros e deverá conter peças transversais para o travamento.

3.5.2.9 - A empresa contratada ficará responsável por montar e desmontar o cimbramento para cada pilar.

Processo 5568/2026. Assinado por 2 pessoas: JOAS FERNANDO DOS SANTOS ARAUJO e MATEUS CALEGARI PAULIQUE
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3D7HD4BD7GED24567279F94A2D5561EDA6

3.5.3. - Alvenaria

3.5.3.1. - A alvenaria de vedação, deverá ser confeccionada em bloco de concreto de vedação de 14 x 19 x 39 cm, para uso revestido (espessura máxima da parede de 19 cm); assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia. A superfície deverá ser isenta de trincas, lascas, ou pequenas imperfeições nas faces que ficarão expostas. Norma técnica: NBR 15270-1.

3.5.3.2 - As alvenarias serão iniciadas após a execução total das estruturas, ou logo após as mesmas atingirem a resistência de projeto, de acordo com a programação do cálculo estrutural. Os pontos principais a cuidar na execução das alvenarias são: prumo, alinhamento, nivelamento, extremidades e ângulos. O local de trabalho das alvenarias deve permanecer sempre limpo.

3.5.3.3 - Deverá ser retirado o excesso de massa, escavando-se a junta com a colher, para facilitar o posterior revestimento. Os blocos deverão ser molhados antes do assentamento, executando-se fiadas perfeitamente niveladas, aprumadas e alinhadas, de modo a evitar revestimentos com espessuras excessivas. A espessura das paredes será sempre executada conforme indicado no projeto, bem como as amarrações.

3.5.4 - Instalações Elétricas

3.5.4.1 - Especificações Técnicas de Serviços e Materiais

3.5.4.1.1 - Circuitos

Substituir os cabos, quando necessário, não podendo ser usados cabos de bitola inferior a 1,5mm², mesmo nas situações em que a corrente o permitir. Para facilitar a identificação dos circuitos, recomenda-se o uso de cores distintas para cada circuito, salvaguardando-se as cores azul, que é reservada para o condutor neutro, e verde-amarelo, que é reservada para o condutor terra.

3.5.4.1.2 - Iluminação externa

As lâmpadas serão acionadas por meio de interruptores monopolares com propriedades indicadas no projeto.

Luminárias de LED retangular de embutir, 4000 k, na laje da fachada.

Perfil de led para compor a iluminação da fachada.

Processo 5568/2026. Assinado por 2 pessoas: JOAO FRANCISCO DA SILVA CUNHA e MATEUS CALEGARI PAULIQUE
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3D7HD4BD7GED24567279F94A2D5E1EDA6

3.5.4.1.3 - Tomadas

Substituir tomadas e interruptores danificados, quando necessário.

Os eletrodutos deverão ser em PVC ou polietileno, de acordo com o local a ser instalado, conforme normas da ABNT e concessionária local.

3.5.5 - Revestimento

3.5.5.1 - Antes da execução de qualquer tipo de revestimento deverá ser verificado se a superfície está em perfeitas condições de recebê-lo. As superfícies inadequadas deverão ser lavadas com água e escova, ou tratamento similar para a retirada dos elementos nocivos ao revestimento, quais sejam gorduras, vestígios orgânicos, etc.

3.5.5.2 - As tubulações de todas as instalações deverão estar perfeitamente embutidas, revestidas e testadas, as esquadrias devem estar chumbadas, bem como demais fixações embutidas.

3.5.5.3 - Os paramentos acabados devem apresentar-se perfeitamente planos, alinhados e nivelados com as arestas vivas, sem sinais de emendas ou retoques. Não será admitida a utilização de cal virgem ou saibro nas argamassas de revestimento.

3.5.5.4 - Deverão ser aplicados chapisco grosso de cimento e areia no traço 1:3, espessura de 0,50 cm. Depois disto, será aplicado o emboço no traço 1:2:8, espessura de 2,0 cm desempenado, conforme detalhes em projeto.

3.5.6 – Esquadrias

3.5.6.1 - Antes da execução e colocação das esquadrias a **contratada** deverá revisar todas as especificações, detalhes e tipos de esquadrias juntamente com a **Secretaria Municipal de Obras** para evitar que sejam cometidos erros na sua execução.

3.5.6.2 - Serão instaladas 2 unidades de portão tipo gradil na entrada, com dimensões de 2,00 x 3,00 m.

3.5.6.3 - Conforme projeto, a fachada é composta, também, por uma cruz e o nome em placas de alumínio composto “ACM”.

3.5.7 - Pintura

3.5.7.1 - Todas as superfícies a pintar deverão estar firmes, secas, limpas, sem poeira, gordura, sabão ou mofo, ferrugem, retocadas se necessário, e convenientemente preparadas para receber o tipo de pintura a elas destinadas.

Processo 5568/2026. Assinado por 2 pessoas: JOAO HENRIQUE DOS SANTOS ARAUJO e MARIA LUCIA CALEGARI PAULIQUE
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3D7HD4BTGED24567279F4B2D56EDAD6

3.5.7.2 - A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente. Para limpeza utilizar pano úmido ou estopa, e com thinner em caso de superfícies metálicas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a elas destinadas.

3.5.7.3 - Deverão ser adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfície não destinada à pintura (revestimentos cerâmicos, vidros, pisos, ferragens, etc.), ou em outras superfícies com outro tipo de pintura ou concreto aparente.

3.5.7.4 - Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, sendo conveniente observar um intervalo mínimo de 24 horas entre 2 demãos sucessivas, ou conforme recomendações do fabricante para cada tipo de tinta. Igual cuidado haverá entre uma demão de tinta e a massa, sendo conveniente observar um intervalo de 24 horas após cada demão de massa, ou de acordo com recomendações do fabricante.

3.5.7.5 - Toda a superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta uniformidade quanto à cor, textura, tonalidade e brilho (fosco, semi-fosco e brilhante).

3.5.7.6 - Textura e tinta acrílica nos muros e platibandas.

3.5.7.7 - Todas as esquadrias deverão ser pintadas com esmalte a base de água.

3.5.7.8 - Esmalte à base de água no piso e calçada, assim como acrílico para pisos.

3.5.7.9 - As cores, texturas e detalhes de toda a pintura serão estabelecidos pela secretaria municipal de obras antes da execução dos serviços.

3.5.8 – Pisos

3.5.8.1- Os pisos em concreto polido deverão ter espessura mínima acabada de 6,0 cm, com resistência mínima f_{ck} = 25 MPa, nivelamento com acabadora de superfície do piso para a área da calçada e piso.

3.5.9 - Reparos e limpeza geral da obra

3.5.9.1 - Após a conclusão das obras e serviços seus acessos e complementos e também durante sua execução, deverão ser reparados, repintados, reconstruídos ou repostos itens, materiais, equipamentos, etc., sem ônus para a **Prefeitura de Fernandópolis**, danificados por culpa da **contratada**, danos estes eventualmente causados às obras ou serviços existentes, vizinhos ou trabalhos adjacentes, ou a itens já executados da própria obra.

3.5.9.2 - Terminada a obra, a **contratada** deverá promover a limpeza geral das obras e serviços, e de seus complementos.

Processo 5568/2026. Assinado por 2 pessoas: JOAO FRANCISCO DOS SANTOS ARAUJO e MARCELO LUCAS CALEGARI PAULIQUE
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3D7HD4BD7GED24567279F94A2D5561EDA6

3.5.9.3 - A **contratada** deverá proceder periodicamente a limpeza da obra e de seus complementos removendo os entulhos resultantes, tanto do interior da mesma, como no canteiro de obras e serviços e adjacências provocados com a execução da obra, para bota fora apropriado, sem causar poeiras e ou transtornos ao funcionamento dos edifícios e salas adjacentes.

3.5.9.4 - Deverão ser previamente retirados todos os detritos e restos de materiais de todas as partes da obra e de seus complementos, que serão removidos para o bota fora apropriado.

3.5.9.5 - Em seguida será feita uma varredura geral da obra e de seus complementos com o emprego de serragem molhada, para evitar formação de poeira.

3.5.9.6 - Posteriormente, será feita uma limpeza prévia de todos os pisos, paredes, tetos, portas, janelas e vidros, com flanela umedecida ligeiramente em solução de sabão neutro e flanela seca, limpa, para retirada de toda poeira.

3.6. – CONSTRUÇÃO DO PORTAL DA RUA NOSSA SENHORA DE SANTANA

3.6.1 - Serviços Preliminares

3.6.1.1 - Demolição manual de alvenaria de elevação, incluindo revestimento, nos muros onde vai ser executada a nova fachada.

3.6.1.2 - Demolição manual de concreto simples a ser realizado na calçada e nos muros.

3.6.2 – Estrutura

Fundação - Brocas

3.6.2.1 - A CONTRATADA deverá fornecer os materiais e a mão de obra para a perfuração, armação, preparo e lançamento do concreto, para a execução das estacas do tipo broca. Observar que o diâmetro para a execução das estacas será de 25 cm.

3.6.2.2 - A armação das estacas deve seguir o projeto e a composição do referido item na planilha orçamentária.

3.6.2.3 - As estacas deverão ter comprimento de 5,0 metros, conforme memorial de cálculo.

3.6.2.4 - Caso durante a execução das estacas a contratada não alcançar estabilidade na profundidade designada, é de inteira responsabilidade da contratada comunicar a Secretaria de Obras que analisará o caso e indicará a solução cabível ao caso.

Processo 5568/2026. Assinado por 2 pessoas: JOAO FRANCISCO DOS SANTOS ARMALE e MARCUS CALEGARI PAULIQUE
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3D7HD4BD7GED24567279F94A2D5561EDA6

3.6.2.5 - O concreto para as estacas deve ter resistência mínima f_{ck} = 25MPa, conforme especificação em planilha orçamentária e memorial. Durante a concretagem deverão ser moldados corpos de prova, em quantidades determinadas pelas normas brasileiras para rompimento aos 3, 7 e 28 dias e obtido o *slump* para todos os lotes do concreto. A fiscalização deverá escolher os lotes de concreto para a moldagem dos corpos de prova.

3.6.2.6 - Deverá ser deixado "arranque" para os pilares em concreto armado moldados in loco, com comprimento especificado em projeto estrutural.

3.6.2.7 - Os locais escavados deverão ficar livres de água, qualquer que seja a sua origem (chuva, vazamento de lençol freático, etc.), devendo para isso ser providenciada a sua drenagem através de esgotamento, para não prejudicar os serviços ou causar danos à obra.

Pilares

3.6.2.8 - Na execução dos pilares em concreto armado moldados *in loco* de seção 40 x 40 cm, com armadura CA-50 e CA-60, a CONTRATADA deverá utilizar forma em madeira comum para os pilares, correspondente ao da seção transversal dos pilares, com gravata e escora em duas direções.

3.6.2.9 - A execução dos pilares e a bitola do aço utilizado em sua armadura devem ser conforme o projeto e planilha orçamentária.

3.6.2.10 - A empresa contratada deverá fornecer e lançar um concreto com resistência mínima f_{ck} = 25 MPa para os pilares e vigas. O lançamento deste concreto será com utilização de equipamentos tipo mangotes ou lança. O concreto deve ser lançado, adensado e receber o devido acabamento, tomando os cuidados cabíveis durante a cura.

3.6.2.11 - Durante a concretagem, deverão ser moldados corpos de prova, em quantidades determinadas pelas normas brasileiras para rompimento aos 3, 7 e 28 dias e obtido o *slump* para todos os lotes do concreto. A fiscalização deverá escolher os lotes de concreto para a moldagem dos corpos de prova.

3.6.2.12 - As posições e o tipo das peças componentes das formas deverão obedecer rigorosamente aos desenhos do projeto de arquitetura referentes ao concreto e, em nenhuma hipótese, poderão ser modificadas sem autorização por escrito dos projetistas.

3.6.2.13 - Para as peças em que o concreto não atinja a resistência especificada, poderão ser necessários reforços ou reparação, a critério dos projetistas, e de acordo com as normas da ABNT.

Processo 5568/2026. Assinado por 2 pessoas: JOAO HENRIQUE CAMARGO ARANTES e MARCUS CALEGARI PAULIQUE
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3D7HD4HD7GED24567279F94A2D5E56EDAD6

3.6.2.14 - A fim de não se deformarem por ação de variações térmicas e de umidade, ou quando da montagem de armadura, e do lançamento do concreto, as formas deverão ser suficientemente reforçadas por travessas, gravatas, escoras e chapuzes.

3.6.2.15 - Cada pilar deverá ser escorado em duas direções opostas. O escoramento se dará por cimbramento em estrutura metálica tubular, com peças de andaimes de 1,50 x 1,50 metros e deverá conter peças transversais para o travamento.

3.6.2.16 - A empresa contratada ficará responsável por montar e desmontar o cimbramento para cada pilar.

3.6.3 - Alvenaria

3.6.3.1 - A alvenaria de vedação, deverá ser confeccionada em bloco de concreto de vedação de 14 x 19 x 39 cm, para uso revestido (espessura máxima da parede de 19 cm); assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia. A superfície deverá ser isenta de trincas, lascas, ou pequenas imperfeições nas faces que ficarão expostas. Norma técnica: NBR 15270-3.5.3.2 - As alvenarias serão iniciadas após a execução total das estruturas, ou logo após as mesmas atingirem a resistência de projeto, de acordo com a programação do cálculo estrutural. Os pontos principais a cuidar na execução das alvenarias são: prumo, alinhamento, nivelamento, extremidades e ângulos. O local de trabalho das alvenarias deve permanecer sempre limpo.

3.6.3.2 - Deverá ser retirado o excesso de massa, escavando-se a junta com a colher, para facilitar o posterior revestimento. Os blocos deverão ser molhados antes do assentamento, executando-se fiadas perfeitamente niveladas, aprumadas e alinhadas, de modo a evitar revestimentos com espessuras excessivas. A espessura das paredes será sempre executada conforme indicado no projeto, bem como as amarrações.

3.6.4 - Instalações Elétricas

3.6.4.1 - Especificações Técnicas de Serviços e Materiais

3.6.4.1.1 - Circuitos

Substituir os cabos, quando necessário, não podendo ser usados cabos de bitola inferior a 1,5 mm², mesmo nas situações em que a corrente o permitir. Para facilitar a identificação dos circuitos, recomenda-se o uso de cores distintas para cada circuito, salvaguardando-se as cores azul, que é reservada para o condutor neutro, e verde-amarelo (brasileirinho), que é reservada para o condutor terra.

Processo 5568/2026. Assinado por 2 pessoas: JOAO HENRIQUE CAMARGO ANTUNES e MARIA LUCIA CALEGARI PAULIQUE
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3D7HD4BD7GED24567279F94A2D5561EDA6

3.6.4.1.2 - Iluminação externa

As lâmpadas serão acionadas por meio de interruptores monopolares com propriedades indicadas no projeto.

Luminárias de LED retangular de embutir, 4000 k, na laje da fachada.

Perfil de led para compor a iluminação da fachada.

3.6.4.1.3 - Tomadas

Substituir tomadas e interruptores danificados, quando necessário.

Os eletrodutos deverão ser em PVC ou polietileno, de acordo com o local a ser instalado, conforme normas da ABNT e concessionária local.

3.6.5 - Pintura

3.6.5.1 - Antes da execução de qualquer tipo de revestimento deverá ser verificado se a superfície está em perfeitas condições de recebê-lo. As superfícies inadequadas deverão ser lavadas com água e escova, ou tratamento similar para a retirada dos elementos nocivos ao revestimento, quais sejam gorduras, vestígios orgânicos, etc.

3.6.5.2 - As tubulações de todas as instalações deverão estar perfeitamente embutidas, revestidas e testadas, as esquadrias devem estar chumbadas, bem como demais fixações embutidas.

3.6.5.3 - Os paramentos acabados devem apresentar-se perfeitamente planos, alinhados e nivelados com as arestas vivas, sem sinais de emendas ou retoques. Não será admitida a utilização de cal virgem ou saibro nas argamassas de revestimento.

3.6.5.4 - Deverão ser aplicados chapisco grosso de cimento e areia no traço 1:3, espessura de 0,50 cm. Depois disto, será aplicado o emboço no traço 1:2:8, espessura de 2,0 cm desempenado, conforme detalhes em projeto.

3.6.6 – Esquadrias

3.6.6.1 - Antes da execução e colocação das esquadrias a **contratada** deverá revisar todas as especificações, detalhes e tipos de esquadrias juntamente com a **Secretaria Municipal de Obras** para evitar que sejam cometidos erros na sua execução.

3.6.6.2 – Serão instaladas 2 unidades de portão tipo gradil na entrada, com dimensões de 2,00 x 3,00 m.

3.6.6.3. - Conforme projeto, a fachada é composta, também, por uma cruz e o nome em placas de alumínio composto “ACM”.

Processo 5568/2026. Assinado por 2 pessoas: JOAO FELIPE DE JESUS CATANO e MATEUS CALEGARI PAULIQUE
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3D7HD4BD7GED24567279F94A2D56EDAD6

3.6.7 - Pintura

3.6.7.1 - Todas as superfícies a pintar deverão estar firmes, secas, limpas, sem poeira, gordura, sabão ou mofo, ferrugem, retocadas se necessário, e convenientemente preparadas para receber o tipo de pintura a elas destinadas.

3.6.7.2 - A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente. Para limpeza utilizar pano úmido ou estopa, e com thinner em caso de superfícies metálicas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a elas destinadas.

3.6.7.3 - Deverão ser adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfície não destinada à pintura (revestimentos cerâmicos, vidros, pisos, ferragens, etc.), ou em outras superfícies com outro tipo de pintura ou concreto aparente.

3.6.7.4 - Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, sendo conveniente observar um intervalo mínimo de 24 horas entre 2 demãos sucessivas, ou conforme recomendações do fabricante para cada tipo de tinta. Igual cuidado haverá entre uma demão de tinta e a massa, sendo conveniente observar um intervalo de 24 horas após cada demão de massa, ou de acordo com recomendações do fabricante.

3.6.7.5 - Toda a superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta uniformidade quanto à cor, textura, tonalidade e brilho (fosco, semi-fosco e brilhante).

3.6.7.6 - Textura e tinta acrílica nos muros e platibandas.

3.6.7.7 - Todas as esquadrias deverão ser pintadas com esmalte a base de água.

3.6.7.8 - Esmalte à base de água no piso e calçada, assim como acrílico para pisos.

3.6.7.9 - As cores, texturas e detalhes de toda a pintura serão estabelecidos pela **Secretaria Municipal de Obras** antes da execução dos serviços.

3.6.8 – Pisos

3.6.8.1 - Os pisos em concreto polido deverão ter espessura mínima acabada de 6,0 cm, com resistência mínima f_{ck} = 25 MPa, nivelamento com acabadora de superfície do piso para a área da calçada e piso.

3.6.9 - Reparos e limpeza geral da obra

3.6.9.1 - Após a conclusão das obras e serviços seus acessos e complementos e também durante sua execução, deverão ser reparados, repintados, reconstruídos ou repostos itens, materiais, equipamentos, etc., sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Fernandópolis**,

Processo 5568/2026. Assinado por 2 pessoas: JOAO HENRIQUE SALES CATANO e MATEUS CALEGARI PAULIQUE
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3D7HD4BD7GED24567279F94A0B56EDAD6

danificados por culpa da **contratada**, danos estes eventualmente causados às obras ou serviços existentes, vizinhos ou trabalhos adjacentes, ou a itens já executados da própria obra.

3.6.9.2 - Terminada a obra, a **contratada** deverá promover a limpeza geral das obras e serviços, e de seus complementos.

3.6.9.3 - A **contratada** deverá proceder periodicamente a limpeza da obra e de seus complementos removendo os entulhos resultantes, tanto do interior da mesma, como no canteiro de obras e serviços e adjacências provocados com a execução da obra, para bota fora apropriado, sem causar poeiras e ou transtornos ao funcionamento dos edifícios e salas adjacentes.

3.6.9.4 - Deverão ser previamente retirados todos os detritos e restos de materiais de todas as partes da obra e de seus complementos, que serão removidos para o bota fora apropriado.

3.6.9.5 - Em seguida será feita uma varredura geral da obra e de seus complementos com o emprego de serragem molhada, para evitar formação de poeira.

3.6.9.6 - Posteriormente, será feita uma limpeza prévia de todos os pisos, paredes, tetos, portas, janelas e vidros, com flanela umedecida ligeiramente em solução de sabão neutro e flanela seca, limpa, para retirada de toda poeira.

3.7 - Recebimento das Obras e Serviços

3.7.1 - Concluídas todas as obras e serviços, objetos desta licitação, se estiverem em perfeitas condições atestada pela **fiscalização**, e após efetuados todos os testes e ensaios necessários, bem como recebida toda a documentação exigida neste documento e nos demais documentos contratuais, serão recebidos provisoriamente por esta através de "Termo de Recebimento Provisório", emitido juntamente com a última medição.

3.7.2 - A **contratada** fica obrigada a manter as obras e os serviços por sua conta e risco, até a lavratura do "Termo de Recebimento Definitivo", em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

3.7.3 - Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias após a lavratura do "Termo de Recebimento Provisório", se os serviços de correção das anormalidades por ventura verificadas forem executados e aceitos pela **Secretaria Municipal de Obras**, e comprovado o pagamento da contribuição devida a Previdência Social relativa ao período de execução das obras e dos serviços, será lavrado o "Termo de Recebimento Definitivo".

Processo 5568/2026. Assinado por 2 pessoas: JOAO HENRIQUE SANTANA FERNANDES e MARCUS CALEGARI PAULIQUE
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3D7HD4BTGED24567279F4A2D56EDAD6

3.7.4 - Aceitas as obras e os serviços, a responsabilidade da **contratada** pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

3.7.5 - Desde o recebimento provisório, a **Prefeitura Municipal de Fernandópolis** entrará de posse plena das obras e serviços, podendo utilizá-los. Este fato será levado em consideração quando do recebimento definitivo, para os defeitos de origem da utilização normal da obra.

3.7.6 - O recebimento em geral também deverá estar de acordo com a NBR 5675.

3.7.7 - O atestado de execução da obra, para fins de acervo técnico só será fornecido após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

4.0 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 – Sustentabilidade

4.1.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1 - A **contratada** deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010.

4.1.1.2 - Caso se enquadre nas hipóteses do artigo 20 da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a **contratada** deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente.

4.1.1.3 - Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado.

4.1.1.4 - São proibidas, à **contratada**, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

- Lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
- Lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;
- Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;

Processo 5568/2026. Assinado por 2 pessoas: JOAO FRANCISCO CATANO AMARAL e MARCUS CALEGARI PAULIQUE
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3D7HD4BTGED24567279F4A2D5561EDAD6

- Outras formas vedadas pelo poder público.

4.2 - Indicação de marcas ou modelos

4.2.1 - Na presente contratação não haverá indicação de marcas dos materiais, no entanto, os itens ofertados pela licitante vencedora deverão atender aos requisitos mínimos citados no Estudo Técnico Preliminar.

4.3 - Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3.1 - Na presente contratação não haverá vedação de contratação de marcas, contanto que atendam aos requisitos mínimos especificados nos itens anteriores.

4.4 - Da exigência de amostra

4.4.1 - Não será exigida a apresentação de amostras de quaisquer dos itens aqui listados.

4.4.2 - Em caso de não cumprimento dos pré-requisitos mínimos dos materiais adquiridos, será solicitado à **contratada** que substitua o produto ofertado por outro que os atendam, sem prejuízo à Administração Pública, sob risco de quebra unilateral de contrato e aplicação das devidas sanções.

4.5 - Da exigência de carta de solidariedade

4.5.1 - Não se aplica.

4.6 - Subcontratação

4.6.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7 – Garantia da Contratação

4.7.1 - Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o **contratado** optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

4.7.1.1 - Será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

4.7.2 - Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

Processo 5568/2026. Assinado por 2 pessoas: JOAS FELIPE DOS SANTOS e ANA LUCIA CALEGARI PAULIQUE
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3D7HD4BD7GED24567279F94A0D56EDAD6

4.7.3 - A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o **contratado** não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.7.4 - Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.7.5 - A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.7.6 - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.7.7 - Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do **contratante**, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.7.8 - Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo **contratado**, deverá ser efetuada em favor da **contratante**, em conta indicada pela mesma, com correção monetária.

4.7.9 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.7.10 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.7.11 - Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.7.11.1 - O título de capitalização deverá ser apresentado ao **contratante** juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

Processo 5568/2026. Assinado por 2 pessoas: JOAO FRANCISCO DOS SANTOS ARAUJO e MATEUS CALEGARI PAULIQUE
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3D7HD4BD7GED24567279F4A1A0D56EDAD6

4.7.12 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.7.12.1 - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.7.12.2 - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **contratada**; e

4.7.12.3 - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.7.13 - Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do **contratado**, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

4.7.14 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.7.15 - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o **contratado** ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.7.16 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o **contratado** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do **contratante**, contados da data em que for notificada.

4.7.17 - O **contratante** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.7.17.1 - O emitente da garantia ofertada pelo **contratado** deverá ser notificado pelo **contratante** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.7.17.2 - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

Processo 5568/2026. Assinado por 2 pessoas: JOAO FRANCISCO CATANO ARMALEU CALEGARI PAULIQUE
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3D7HD4BD7GED24567279F94A0D56EDAD6

4.7.18 - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do **contratante**, mediante termo circunstanciado, de que o **contratado** cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.7.18.1 - A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.7.18.2 - A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.7.19 - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.7.20 - O Contratado autoriza o **contratante** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Projeto Básico.

4.7.21 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo **contratante** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **contratada**.

4.7.22 - A garantia de execução é independente de eventual garantia da obra prevista neste Projeto Básico.

4.8 - Visita Técnica Preliminar

4.8.1 - Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é facultativo para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado.

4.8.2 - O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pela **Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo** através do tel.: (17) 3465-0150 Ramal 231, ou pelos e-mails, engenhariafernandopolis@gmail.com e engenharia@fernandopolis.sp.gov.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

4.8.3 - Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.8.4 - Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Processo 5568/2026. Assinado por 2 pessoas: JOAO FRANCISCO DOS SANTOS ANTUNES e MARIA LUCIA CALEGARI PAULIQUE
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3D7HD4HD7GED24567279744A0D56EDAD6

4.8.5 - A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5.0 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - Condições de Execução

5.1.1 - A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.1 - O início da execução do objeto dar-se-á imediatamente após a emissão e assinatura da Ordem de Serviço.

5.1.1.2 - As metodologias de execução para cada uma das etapas construtivas consideradas, para o objeto em questão, estão explicitadas nos itens de 3.4 a 3.7. Assim sendo, as etapas construtivas para este objeto são: serviços preliminares, estrutura, alvenaria, instalações elétricas, revestimento, esquadrias, pintura, piso e serviços complementares.

5.1.1.3 - Cronograma de realização dos serviços:

REVITALIZAÇÃO DO PORTAL DA AVENIDA DA SAUDADE

Item	Discriminação dos serviços	Peso (%)	Mês 1 (%)	Mês 2 (%)	Mês 3 (%)	Mês 4 (%)
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	7,03%	100,00%	-	-	-
2.0	ESTRUTURA	11,16%	40,00%	60,00%	-	-
3.0	ALVENARIA	7,58%	40,00%	60,00%	-	-
4.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	4,87%	-	30,00%	70,00%	-
5.0	REVESTIMENTO	10,23%	-	-	80,00%	20,00%
6.0	ESQUADRIAS	21,81%	-	-	60,00%	40,00%-
7.0	PINTURA	30,17%	-	-	30,00%	70,00%
8.0	PISOS	6,48%	-	-	50,00%	50,00%
9.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	0,68%	-	-	-	100,00%
Total simples		**100,00%**	**14,53%**	**12,70%**	**36,97%**	**35,80%**
Total acumulado		**100,00%**		**27,23%**	**64,20%**	**100,00%**

Processo 5568/2026. Assinado por 2 pessoas: JOAO HENRIQUE DOS SANTOS AMARAL e MARCUS CALEGARI PAULIQUE
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3D7HD4BD7GED24567279F4B2D56EDAD6

CONSTRUÇÃO DO PORTAL DA RUA NOSSA SENHORA DE SANTANA

Item	Discriminação dos serviços	Peso (%)	Mês 1 (%)	Mês 2 (%)	Mês 3 (%)	Mês 4 (%)
10.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	3,761%	100,00%	-	-	-
11.0	ESTRUTURA	32,77%	60,00%	40,00%	-	-
12.0	ALVENARIA	2,11%	60,00%	40,00%	-	-
13.0	REVESTIMENTO	5,88%	-	-	80,00%	20,00%
14.0	ESQUADRIAS	30,41%	-	-	80,00%	20,00%
15.0	PINTURA	18,36%	-	-	30,00%	70,00%
16.0	PISOS	5,95%	-	-	-	100,00%
17.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	0,75%	-	-	-	100,00%
Total simples		**100,00%**	**24,69%**	**13,95%**	**34,54%**	**26,81%**
Total acumulado		**100,00%**		**38,64%**	**73,19%**	**100,00%**

5.2 - Local e horário da prestação dos serviços

5.2.1 - Os serviços serão prestados no endereço de implantação da obra, a saber: Avenida da Saudade, n° 405, Jardim Progresso – Fernandópolis/SP.

5.2.2 - Os serviços serão prestados em horário comercial, ficando a **contratada** incumbida de comunicar a **Secretaria Municipal de Obras** em caso de eventuais flexibilizações de horário.

5.3 - Materiais a serem disponibilizados

5.3.1 - Todos os materiais e ou equipamentos fornecidos pela **contratada**, deverão ser de Primeira Qualidade ou Qualidade Extra, entendendo-se primeira qualidade ou qualidade extra o nível de qualidade mais elevado da linha do material e ou equipamento a ser utilizado, satisfazer as especificações da **ABNT**, do **INMETRO**, da **QUALIHAB** e das demais normas citadas.

5.3.2 - A aprovação será feita, mediante amostras apresentadas à **Secretaria Municipal de Obras** antes da aquisição do material e ou equipamento.

5.3.3 - O material e ou equipamento, etc. que, por qualquer motivo, for adquirido sem aprovação da **Secretaria Municipal de Obras** deverá, dentro de 72 horas, ser retirado e substituído pela **contratada**, sem ônus adicional para a **contratante**. O mesmo procedimento será adotado no caso do material e ou equipamento entregue não corresponder à amostra previamente apresentada. Ambos os casos serão definidos pela **Secretaria Municipal de Obras**.

5.3.4 - A **Secretaria Municipal de Obras** deverá ter livre acesso a todos os almoxarifados de materiais, equipamentos, ferramentas, etc., para acompanhar os trabalhos e conferir marcas, modelos, especificações, prazos de validade, etc.

Processo 5568/2026. Assinado por 2 pessoas: JOAO HENRIQUE SALES CATANO e MATEUS CALEGARI PAULIQUE
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3D7HD4BTGED24567279F4A2D5F5E4D6

5.4 – Classificação da Obra, Informações Gerais e Condições Locais

5.4.1 - Com base no exposto neste **Projeto Básico**, é possível inferir que se trata de uma obra comum de engenharia, não levando em consideração nenhuma especificidade excêntrica no ramo da Engenharia Civil.

5.4.2 - A presente obra refere-se à Reforma no Cemitério da Saudade, contemplando total de 90,80 m² de alvenaria de vedação, 462,2 m² de emboço e pintura, 21,10 m² em revestimento em placas de "ACM" e 20,00 m² de portão tipo gradil.

5.4.3 - A obra em questão será executada a uma distância do centro da cidade de 2,0 km, sendo todo trecho em via asfaltada, localizada na Avenida da Saudade, n° 405 – Jardim Progresso – Fernandópolis/SP.

5.5 - Garantia do serviço

5.5.1 - O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5.2 - O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 05 anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.6 - Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.6.1 - Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6.0 - MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 – Fiscalização

6.2.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato da **Prefeitura Municipal de Fernandópolis** (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.2.2 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Lei Complementar Municipal nº 245, de 22 de dezembro de 2022).

Processo 5568/2026. Assinado por 2 pessoas: JOAO PAULO DOS SANTOS CANO e MATEUS CALEGARI PAULIQUE
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3D7HD4BD7GED24567279F94A0D56EDAD6

6.2.3 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.2.4 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.2.5 - O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.2.6 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.2.7 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.2.8 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da **contratada**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.2.9 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.3 - Normas Técnicas Aplicáveis e Controle

6.3.1 - Além dos procedimentos técnicos indicados, terão validade contratual para todos os fins de direito, as normas editadas pela **ABNT** e demais normas pertinentes, direta e indiretamente relacionadas, com os materiais e serviços objetos do contrato de construção das obras.

6.3.2 - Os testes e ensaios em materiais deverão ser realizados de acordo com as normas da **ABNT** e quando solicitado pela **Secretaria Municipal de Obras**. A **contratada** fará o controle tecnológico dos materiais envolvidos na execução do objeto, procedendo aos ensaios e testes necessários, de acordo com as especificações do projeto e Normas da **ABNT**, independente do acompanhamento técnico da obra.

6.3.3 - No caso de obras ou serviços executados com materiais e/ou equipamentos fornecidos pela **contratada**, que apresentarem defeitos na execução, estes serão refeitos às custas da mesma e com material e/ou equipamento às suas expensas.

Processo 5568/2026. Assinado por 2 pessoas: JOAO HENRIQUE DE SALES CATANO e MATEUS CALEGARI PAULIQUE
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3D7HD4BTGED24567275H4A0D56EDAD6

6.4 - O Gestor do Contrato

6.4.1 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

6.4.2 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.4.3 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da **contratada**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.4.4 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.4.5 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.4.6 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.4.7 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.0 - Critérios de medição e pagamentos

7.1 - Medições

7.1.1 - A **contratada** deverá solicitar medições dos serviços executados periodicamente, seguindo cronograma físico-financeiro, tal solicitação deverá ser protocolada de maneira

Processo 5568/2026. Assinado por 2 pessoas: JOAO FRANCISCO CATANO AMALIA e LUCAS CALEGARI PAULIQUE
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3D7HD4BD7GED24567279F4A0A56EDAD6

eletrônica, pelo "Gestão sem Papel", através do sistema "FLOWDOCS", disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Fernandópolis/SP: https://www.fernandopolis.sp.gov.br/.

7.1.2 - Junto à solicitação de medição deverá ser apresentado pela **contratada** relatório fotográfico dos eventos sendo medidos.

7.1.3 - Os fiscais responsáveis pelas obras deverão proceder com a vistoria e atestar o quantitativo medido nesta etapa da obra por meio de Laudo de Medição expedido pela **SMOIHU**, e a equipe de topografia municipal, nos casos em que for julgado necessário, irá realizar as conferências das áreas *in loco*, através de levantamento topográfico.

7.1.4 - Em todas as medições, a empresa deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, toda a documentação exigida, conforme segue:

- ✓ Guia recolhida, constando todos os funcionários, GPS, junto ao INSS;
- ✓ Guia de recolhimento do FGTS e informações da previdência social – GFIP;
- ✓ Relatório de Declaração Completa – DCTFWeb e Recibo de entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciário – DCTFWeb, conforme Instrução Normativa RFB nº 2005 de 29/01/2021 e suas atualizações, resultantes da execução do contrato;
- ✓ Declaração do contador de que a empresa está regular com a contabilidade;
- ✓ Apresentação da folha de pagamento;
- ✓ Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.1.5 - No caso da não apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), no prazo de 60 (sessenta) dias, a Prefeitura imporá a sanção de multa de 10% (dez por cento) do valor total pago da(s) obra(s), bem como suspensão temporária ao direito de licitar e contratar com a Prefeitura, pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo cessar penalidade de suspensão, a critério da Prefeitura, quando sanada a falta cometida.

7.2 – Critérios

7.2.1 - Serão medidos pelos fiscais da obra os quantitativos solicitados pela **contratada**, levando em consideração a quantidade de materiais instalados e/ou serviços prestados, levando em consideração os parâmetros disponibilizados no Projeto Básico e nos critérios disponibilizados pelas mídias especializadas utilizadas como base para formalização da planilha orçamentária.

Processo 5568/2026. Assinado por 2 pessoas: JOAO PAULO DOS SANTOS CANO e MATEUS CALEGARI PAULIQUE
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3D7HD4HD7GED24567279F94A2D56EDA06

7.2.2 - Todos os materiais e serviços empregados na obra deverão estar em conformidade com os parâmetros de qualidade estabelecidos pela **Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo**, descritos no Projeto Básico e demais documentos que compõem este projeto.

7.3 – Pagamentos

7.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **Prefeitura Municipal de Fernandópolis**, entre data base constante da cláusula 20.1 e ao correspondente efetivo adimplemento da parcela, serão calculados pelo IPCA-E, no período de inadimplência.

7.3.2 - Não se aplicará a regra prevista no item 3.1, quando se tratar de pagamento que dependa de autorização por agente financeiro (convênios), situação em que o prazo tem início a partir da solicitação do pagamento junto à Instituição.

7.4 - Critérios de recebimento dos serviços

7.4.1 - Concluídas todas as obras e serviços, objetos desta licitação, se estiverem em perfeitas condições atestada pela fiscalização, e após efetuados todos os testes e ensaios necessários, bem como recebida toda a documentação exigida neste documento e nos demais documentos contratuais, serão recebidos provisoriamente por esta através de Termo de Recebimento Provisório, emitido juntamente com a última medição, válido por 3 (três) meses. Neste período, qualquer solicitação para reparos de danos ou defeitos construtivos deverão ser prontamente atendidos por parte da executara da obra.

7.4.2 - A **contratada** fica obrigada a manter as obras e os serviços por sua conta e risco, até a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, exceto na ocorrência de fatos provenientes.

7.4.3 - Decorrido o período de 3 (três) meses, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, considerando-se a entrega plena da obra a esta municipalidade para efeito de cumprimento do contrato, sem que isto implique em qualquer diminuição da responsabilidade por parte da construtora e das obrigações perante a obra, definidas no código civil.

7.4.4 - Aceitadas as obras e os serviços, a responsabilidade da **contratada** pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

Processo 5568/2026. Assinado por 2 pessoas: JOAO HENRIQUE DE ANDRADE LEITE e MARCUS CALEGARI PAULIQUE
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3D7HD4HD7GED24567279F94A2D5561EDA6

7.4.5 - O atestado de execução da obra, para fins de acervo técnico só será fornecido após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

7.5 - Penalidades cabíveis

7.5.1 - Advertência

7.5.1.1 - Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela recusa em assinar o contrato e aceitar ou retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na lei 14.133/21.

7.5.1.2 - Multa de mora no percentual correspondente a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando inexecução parcial.

7.5.1.3 - Multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo.

7.5.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal por prazo de até 02 (dois) anos.

7.5.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

8.0 - Critério de seleção do fornecedor

8.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 - Conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar, deverá ser realizado processo licitatório na modalidade Concorrência Pública, de forma eletrônica, adotando-se o critério de menor valor global, além disso, não serão aceitas propostas que apresentem valores unitários de itens superiores aos das planilhas orçamentárias de abertura do Processo Licitatório, mesmo que o valor total da proposta seja inferior ao de referência.

8.2 – Regime de execução

8.2.1 - O regime de execução do contrato será por empreitada por preço global.

Processo 5568/2026. Assinado por 2 pessoas: JOAS HENRIQUE DOS SANTOS e ANA LAURA LUS CALEGARI PAULIQUE
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3D7HD4HD7GED24567275944205561E0A6

8.3 - Exigências de habilitação

8.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1.1 - Habilitação jurídica

8.3.1.1.1 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.3.1.1.2 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n. º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.1.1.3 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.3.1.1.4 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.1.1.5 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.1.1.6 - Para efeito de habilitação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1.1.7 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.1.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Processo 5568/2026. Assinado por 2 pessoas: JOAS FERNANDO DOS SANTOS e MATEUS CALEGARI PAULIQUE
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3D7HD4HD7GED24567279F94A2D56EDAD6

8.3.1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.1.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.3.1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3.1.2.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.3.1.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.3.1.2.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.1.2.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4 - Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

8.4.2 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando.

8.4.3 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

Processo 5568/2026. Assinado por 2 pessoas: JOAO FELIPE DOS SANTOS CANO e MATEUS CALEGARI PAULIQUE
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3D7HD4BTGED24567275944A0D56EDAD6

8.4.4 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.4.5 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.4.6 - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.4.7 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.4.8 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.4.9 - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.5. - Qualificação Técnica

8.5.1 - A empresa a ser contratada deverá ser especializada em Construção Civil.

8.5.2 - Para a comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá atender às seguintes exigências, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021:

8.5.2.1 - Qualificação Técnico-Operacional (Art. 67, II)

A licitante deverá apresentar Atestado (s) de Capacidade Técnica, em nome da pessoa jurídica, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado (s) no conselho profissional competente (CREA ou CAU) da região onde os serviços foram executados, que comprovem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, comprovando a execução das quantidades conforme tabela abaixo:

Processo 5568/2026. Assinado por 2 pessoas: JOAO FRANCISCO DA SILVA e MARIA LUCIA CALEGARI PAULIQUE
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3D7HD4BTGED24567279F4A2D56EDA6

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor total
3.1 e 12.1	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14x19x39 cm – classe C	m²	51,40	R$ 5.815,40
7.1 e 15.1	Pintura em textura acrílica para uso interno/externo, inclusive preparo	m²	231,10	R$ 11.933,88

Tabela 1 – Quantidades mínimas das parcelas de maior relevância

Todos os valores são correspondentes a 50% (cinquenta por cento) da parcela de maior relevância e valor significativo do objeto.

8.5.2.2 - Qualificação Técnico-Profissional (Art. 67, I)

A licitante deverá comprovar a capacidade técnico-profissional do responsável técnico mediante a apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico) e atestados, devidamente registrada no conselho profissional competente, comprovando a responsabilidade técnica pela execução de serviços com características semelhantes.

8.5.2 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.5.3 - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **contratante** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.5.4 - Não será admitida a participação de cooperativas para este processo licitatório.

9.0 - Estimativa do valor da contratação

9.1 - O valor estimado para execução da obra em questão, com base na planilha orçamentária em anexo, elaborada em função dos projetos básicos é de **R$ 199.989,65 (cento e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).**

9.2 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano, contado da data do orçamento referente à proposta apresentada pela **contratada**. Após o interregno de um ano, contado da data da proposta apresentada pela **contratada**, fica devido reajuste do saldo remanescente do contrato, mediante a aplicação, pelo **contratante**, do índice INPC (IBGE) acumulado no período.

Processo 5568/2026. Assinado por 2 pessoas: JOAS FERNANDO DOS SANTOS CAMARGO e RAFAEL LUCAS CALEGARI PAULIQUE
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3D7HD4BTGED24567279F94A2D56E04D6

10.0 - Adequação orçamentária

10.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Fernandópolis.

10.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. Gestão/Unidade: 020701 – Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo.

II. Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

III. Programa de Trabalho: 15.452.0006.1045 – Execução de Obras Públicas

IV. Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalação.

Fernandópolis, 14 de julho de 2026.

MATEUS CALEGARI PAULIQUE
Secretário Municipal de Obras,
Infraestrutura, Habitação e Urbanismo

JOSÉ EDEMIR GIANOTTO
Engenheiro Civil
CREA nº 0600781743

Processo 5568/2026. Assinado por 2 pessoas: JOSÉ EDEMIR GIANOTTO e MATEUS CALEGARI PAULIQUE
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3D7HD4BD7GED24567279F4A2D5E6E4D6

ORÇAMENTO

OBRA: REFORMA NO CEMITERIO DA SAUDADE
ENDEREÇO: Avenida da Saudade, n° 405, Jardim Progresso - 15603-366

ITEM	FONTE	CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT	CUSTO VALOR UNIT.	CUSTO V. TOTAL
			REVITALIZAÇÃO DO PORTAL DA AVENIDA DA SAUDADE				
1.0			**SERVIÇOS PRELIMINARES**				
1.1	CDHU	02.08.040	Placa em lona com impressão digital e requadro em metalon	M2	6,00	R$ 488,94	R$ 2.933,64
1.2	CDHU	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3	15,75	R$ 98,11	R$ 1.544,94
1.3	CDHU	03.03.040	Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto	M2	378,80	R$ 7,36	R$ 2.787,97
1.4	CDHU	04.09.020	Retirada de esquadria metálica em geral	M2	12,00	R$ 38,06	R$ 456,72
1.5	CDHU	03.01.020	Demolição manual de concreto simples	M3	6,70	R$ 269,81	R$ 1.807,73
						Subtotal	**R$ 9.531,00**
2.0			**ESTRUTURA**				
			PILARES (40x40 cm)				
2.1	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	3,50	R$ 610,48	R$ 2.136,68
2.2	CDHU	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	3,50	R$ 129,84	R$ 454,44
2.3	CDHU	09.02.020	Forma plana em compensado para estrutura convencional	M2	35,52	R$ 227,70	R$ 8.087,90
2.4	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	280,00	R$ 12,61	R$ 3.530,80
2.5	CDHU	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	70,00	R$ 13,04	R$ 912,80
						Subtotal	**R$ 15.122,62**
3.0			**ALVENARIA**				
3.1	CDHU	14.10.111	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 x 19 x 39 cm - classe C	M2	90,80	R$ 113,14	R$ 10.273,11
						Subtotal	**R$ 10.273,11**
4.0			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**				
4.1	CDHU	39.21.010	Cabo de cobre flexível de 1,5 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	100,00	R$ 3,28	R$ 328,00
4.2	CDHU	39.21.020	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	150,00	R$ 4,15	R$ 622,50
4.3	CDHU	38.19.030	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	M	60,00	R$ 20,93	R$ 1.255,80
4.4	CDHU	40.04.450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	3,00	R$ 33,00	R$ 99,00
4.5	CDHU	40.05.020	Interruptor com 1 tecla simples e placa	CJ	2,00	R$ 37,36	R$ 74,72
4.6	CDHU	41.11.712	Luminária LED redonda de embutir para parede ou piso, área interna ou externa, bivolt - potência 6 W	UN	18,00	R$ 116,22	R$ 2.091,96
4.7	CDHU	40.07.010	Caixa em PVC de 4´ x 2´	UN	18,00	R$ 19,04	R$ 342,72
4.8	PESQUISA MERCADO	PM	Barras Perfil Alumínio Sobrepor 17mm 2 m para Fita LED	UN	25,00	R$ 71,39	R$ 1.784,75
						Subtotal	**R$ 6.599,45**
5.0			**REVESTIMENTO**				
5.1	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	382,40	R$ 8,54	R$ 3.265,70
5.2	CDHU	17.02.120	Emboço comum	M2	382,40	R$ 27,73	R$ 10.603,95
						Subtotal	**R$ 13.869,65**
6.0			**ESQUADRIAS**				
6.1	CDHU	24.02.040	Porta/portão tipo gradil sob medida	M2	12,00	R$ 1.137,53	R$ 13.650,36
6.2		21.03.151	Revestimento em placas de alumínio composto "ACM", espessura de 4 mm e acabamento em PVDF	M2	15,50	R$ 1.026,53	R$ 15.915,32
						Subtotal	**R$ 29.565,68**
7.0			**PINTURA**				
			PINTURA EXTERNA				
7.1	CDHU	33.10.100	Textura acrílica para uso interno / externo, inclusive preparo	M2	382,40	R$ 51,64	R$ 19.747,14
7.2	CDHU	33.10.030	Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo	M2	382,40	R$ 40,69	R$ 15.559,86
7.3	CDHU	33.10.041	Esmalte à base de água em massa, inclusive preparo	M2	26,00	R$ 43,09	R$ 1.120,34
7.4	CDHU	33.06.020	Acrílico para quadras e pisos cimentados	M2	97,50	R$ 31,44	R$ 3.065,40
7.5	CDHU	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	24,00	R$ 58,25	R$ 1.398,00
						Subtotal	**R$ 40.890,74**
8.0			**PISOS**				
8.1		17.05.100	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 25 MPa	M3	7,10	R$ 1.236,36	R$ 8.778,16
						Subtotal	**R$ 8.778,16**
9.0			**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**				
9.1	CDHU	55.01.140	Limpeza de superfície com hidrojateamento	M2	97,50	R$ 9,44	R$ 920,40
						Subtotal	**R$ 920,40**
						TOTAL 1	**R$ 135.550,81**

Processo 5568/2026. Assinado por 2 pessoas: JOAO FRANCISCO DA SILVA e MARCUS VINICIUS CALEGARI PAULIQUE
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3D7E4BB7CBD2456729F94A0D56FE4D6

ORÇAMENTO

OBRA: REFORMA NO CEMITERIO DA SAUDADE
ENDEREÇO: Avenida da Saudade, n° 405, Jardim Progresso - 15603-366

ITEM	FONTE	CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT	CUSTO VALOR UNIT.	CUSTO V. TOTAL
			CONSTRUÇÃO DO PORTAL DA RUA NOSSA SENHORA DE SANTANA				
10.0			**SERVIÇOS PRELIMINARES**				
10.1	CDHU	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3	20,10	R$ 98,11	R$ 1.972,01
10.2	CDHU	03.01.020	Demolição manual de concreto simples	M3	1,68	R$ 269,81	R$ 451,93
						Subtotal	**R$ 2.423,94**
11.0			**ESTRUTURA**				
			FUNDAÇÃO				
11.1	CDHU	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	1,64	R$ 73,58	R$ 120,67
11.2	CDHU	12.01.041	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	M	30,00	R$ 96,14	R$ 2.884,20
11.3	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	1,50	R$ 610,48	R$ 915,72
11.4	CDHU	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	1,50	R$ 129,84	R$ 194,76
11.5	CDHU	09.02.020	Forma plana em compensado para estrutura convencional	M2	8,40	R$ 227,70	R$ 1.911,97
11.6	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	120,00	R$ 12,61	R$ 1.513,20
11.7	CDHU	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	30,00	R$ 13,04	R$ 391,20
			PILARES E VIGAS				
11.8	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	3,40	R$ 610,48	R$ 2.075,63
11.9	CDHU	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	3,40	R$ 129,84	R$ 441,46
11.10	CDHU	09.02.020	Forma plana em compensado para estrutura convencional	M2	27,90	R$ 227,70	R$ 6.352,83
11.11	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	272,00	R$ 12,61	R$ 3.429,92
11.12	CDHU	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	68,00	R$ 13,04	R$ 886,72
						Subtotal	**R$ 21.118,28**
12.0			**ALVENARIA**				
12.1	CDHU	14.10.111	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 x 19 x 39 cm - classe C	M2	12,00	R$ 113,14	R$ 1.357,68
						Subtotal	**R$ 1.357,68**
13.0			**REVESTIMENTO**				
13.1	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	79,80	R$ 8,54	R$ 681,45
13.2	CDHU	17.02.120	Emboço comum	M2	79,80	R$ 27,73	R$ 2.212,72
13.3	CDHU	17.02.060	Chapisco fino peneirado	M2	79,80	R$ 11,24	R$ 896,90
						Subtotal	**R$ 3.791,07**
14.0			**ESQUADRIAS**				
14.1	CDHU	24.02.040	Porta/portão tipo gradil sob medida	M2	8,00	R$ 1.137,53	R$ 9.100,24
14.2	CDHU	21.03.151	Revestimento em placas de alumínio composto "ACM", espessura de 4 mm e acabamento em PVDF	M2	5,60	R$ 1.026,53	R$ 5.748,57
14.3	CDHU	15.03.150	Fornecimento e montagem de estrutura metálica em perfil metalon, sem pintura (Chapa de aço ASTM A-36 de 1/4´) sem tubo metálico	KG	163,50	R$ 20,81	R$ 3.402,53
14.4	CDHU	24.20.300	Chapa perfurada em aço SAE 1020, furos redondos de diâmetro 7,5 mm, espessura 1/8´ - soldagem tipo MIG	M2	1,75	R$ 767,75	R$ 1.345,10
						Subtotal	**R$ 19.596,44**
15.0			**PINTURA**				
			PINTURA EXTERNA				
15.1	CDHU	33.10.100	Textura acrílica para uso interno / externo, inclusive preparo	M2	79,80	R$ 51,64	R$ 4.120,61
15.2	CDHU	33.10.030	Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo	M2	79,80	R$ 40,69	R$ 3.246,86
15.3	CDHU	33.06.020	Acrílico para quadras e pisos cimentados	M2	102,00	R$ 31,44	R$ 3.206,88
15.4	CDHU	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	21,60	R$ 58,25	R$ 1.258,20
						Subtotal	**R$ 11.832,55**
16.0			**PISOS**				
16.1		17.05.100	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 25 MPa	M3	3,10	R$ 1.236,36	R$ 3.832,72
						Subtotal	**R$ 3.832,72**
17.0			**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**				
17.1	CDHU	55.01.140	Limpeza de superfície com hidrojateamento	M2	51,50	R$ 9,44	R$ 486,16
						Subtotal	**R$ 486,16**
						TOTAL 2	**R$ 64.438,84**
						TOTAL	**R$ 199.989,65**

REFERÊNCIA: CDHU Versão 198 - Vigência a partir de: MAIO/2025

BDI = 20%

Fernandópolis, 13 de agosto de 2025

Mateus Calegari Paulique
Secretário Municipal de Obras,
Infraestrutura, Habitação e Urbanismo

Jose Edemir Giarotto
Engenheiro Civil - CREA 0600781743

Processo 5568/2026. Assinado por 2 pessoas: JOSE EDEMIR GIAROTTO e MATEUS CALEGARI PAULIQUE
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3D7E4BD7C0D24567279F4B1A0D56EDA6

MEMORIAL DE CÁLCULO

OBRA: **REFORMA NO CEMITERIO DA SAUDADE**
LOCAL: **Avenida da Saudade, n° 405, Jardim Progresso - 15603-366**

REVITALIZAÇÃO DO PORTAL DA AVENIDA DA SAUDADE

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 Placa em lona com impressão digital e requadro em metalon

	Comp.	x	Altura					
Placa de Obra =	3,00		2,00	=	6 m²			
						SUBTOTAL	=	6,00 m²

1.2 Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento

Medidas das paredes a demolir conforme projeto

	Comprimento	x	Altura					
Platibanda	9,00		1,70	=	15,30			
Platibanda	1,20		1,70	=	2,04			
Platibanda	2,00		1,70	=	3,40			
Platibanda	2,00		1,70	=	3,40			
Muro	5,00		2,70	=	13,50			
Muro	5,50		2,70	=	14,85			
					52,49	m²		
					x			
					0,30	=	15,75 m³	
						SUBTOTAL	=	15,75 m³

1.3 Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto

Medidas das paredes a demolir conforme projeto

	Comprimento	x	Altura			lados		
	13,00		4,00	=	52,00	x 2,00	104,00	
Muro	35,00		2,50	=	87,50	x 2,00	175,00	
Muro	15,88		2,50	=	39,70	x 2,00	79,40	
Laje	10,20		2,00	=	20,40		20,40	
							378,80 m²	
						SUBTOTAL	=	378,80 m²

1.4 Retirada de esquadria metálica em geral

	Comprimento	x	Altura					
Medidas conforme projeto	2,00		3,00	=	6,00			
					x 2,00			
					=	12,00 m²		
						SUBTOTAL	=	12,00 m²

1.5 Demolição manual de concreto simples

	Comprimento	x	Altura =					
Laje	10,20		2,00	20,40				
	3,00		4,00	12,00				
	10,20		3,00	30,60				
	3,00		3,50	10,50				
Conforme necessidade	20,00		3,00	60,00				
				=	133,50 m²			
					x			
					0,05	=	6,70 m³	
						SUBTOTAL	=	6,70 m³

2.0 ESTRUTURA

PILARES (40x40 cm)

2.1 Concreto usinado, fck = 25 MPa

Pilares								
1 unidade	0,40	x	0,40	x	8,20	0	1,312	
2 unidades	0,20	x	0,30	x	5,20	=	0,312	
4 unidades	0,20	x	0,30	x	3,00	=	0,18	
	x 2	=	0,62					
	x 4	=	0,72					2,84 m³
					20 % perca			3,50 m³
						SUBTOTAL	=	3,50 m³

2.2 Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura

Pilares	0,40	0,40	8,20	=	1,312			
	0,20	0,30	5,20	=	0,312	x 2	=	0,62
	0,20	0,30	3,00	=	0,18	x 4	=	0,72
								2,84 m³
					20 % perca			3,50 m³
						SUBTOTAL	=	3,50 m³

2.3 Forma plana em compensado para estrutura convencional

	largura	x	altura	x	comp	=		
Pilares	0,40		4,00		8,20		13,12	
	1,00		5,20		2,00		10,40	
	1,00		3,00		4,00		12,00	
							=	35,52 m²
						SUBTOTAL	=	35,52 m²

2.4 Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa

Total necessário 350kg	80%	=	2,80	x	100,00	=	280,00 kg	
						SUBTOTAL	=	280,00 kg

2.5 Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa

Total necessário 350kg	20%	=	0,70	x	100,00	=	70,00 kg	
						SUBTOTAL	=	70,00 kg

3.0 ALVENARIA

3.1 Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 x 19 x 39 cm - classe C

Processo 5568/2026. Assinado por 2 pessoas: JOAO FERNANDO ARMALE e MARCUS CALEGARI PAULIQUE
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3D7F4B7C0E0245672F9F4B2C56EDA6

	altura	x	largura		
Platibanda					
10,20 + 2,00 + 2,00	14,20		1,20	=	17,04
Muro					
5,00 + 5,50	10,50		2,70	=	28,35
					45,39 m²
			2 unidades	x 2	90,80 m²

SUBTOTAL = 90,80 m²

4.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

4.1 Cabo de cobre flexível de 1,5 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C

Conforme necessidade 100,00 m

SUBTOTAL = 100,00 m

4.2 Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C

Conforme necessidade 150,00 m

SUBTOTAL = 150,00 m

4.3 Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm

Conforme necessidade 60,00 m

SUBTOTAL = 60,00 m

4.4 Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa

Conforme necessidade 3,00 unidades

SUBTOTAL = 3,00 unidades

4.5 Interruptor com 1 tecla simples e placa

Conforme necessidade 2,00 unidades

SUBTOTAL = 2,00 unidades

4.6 Luminária LED redonda de embutir para parede ou piso, área interna ou externa, bivolt - potência 6 W

Conforme necessidade 18,00 unidades

SUBTOTAL = 18,00 unidades

4.7 Caixa em PVC de 4´ x 2´

Conforme necessidade 18,00 unidades

SUBTOTAL = 18,00 unidades

4.8 Barras Perfil Alumínio Sobrepor 17mm 2 m para Fita LED

Conforme necessidade 25,00 unidades

SUBTOTAL = 25,00 unidades

5.0 REVESTIMENTO

5.1 Chapisco

	alt	x	larg		
Muros	246,20				246,20
Platibanda	17,05	x	2,00	=	34,10
Muro novo	28,35	x	2,00	=	56,70
					337,00 m²
	alt	x	larg		
Platibanda					
10,20 + 2,00 + 2,00	1,20		14,20	=	17,04
Muro					
5,00 + 5,50	2,70		10,50	=	28,35
					45,39 m²

SUBTOTAL = 382,40 m²

5.2 Emboço comum

	alt	x	larg		
Muros	246,20				246,20
Platibanda	17,05	x	2,00	=	34,10
Muro novo	28,35	x	2,00	=	56,70
					337,00 m²
	alt	x	larg		
Platibanda					
10,20 + 2,00 + 2,00	14,20		1,20	=	17,04
Muro	10,50		2,70	=	28,35
5,00 + 5,50					
					45,39 m²

SUBTOTAL = 382,40 m²

6.0 ESQUADRIAS

6.1 Porta/portão tipo gradil sob medida

largura	x	comp.		
2,00		3,00	6,00	m²
		2 unidades =	12,00	m²

SUBTOTAL 12,00 m²

6.2 Revestimento em placas de alumínio composto "ACM", espessura de 4 mm e acabamento em PVDF

	espessura	x	altura	x	comp			
Cruz	0,40		4,00		3,00	=	4,8	m²
	0,40		4,00		2,40	=	3,84	m²
						=	8,64	m²
						10%	9,50	m²
				x				
Letreiro			1,00		3,00		3,00	m²
						2 unidades =	6,00	m²
						total	15,50	m²

SUBTOTAL = 15,50 m²

Processo 5568/2026. Assinado por 2 pessoas: JOAO FELIPE DOS SANTOS ANTUNES e MATEUS CALEGARI PAULIQUE
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3D7HD4BB7GED24567279F4B2D56EDAD6

7.0	**PINTURA**								
	PINTURA EXTERNA								
7.1	Textura acrílica para uso interno / externo, inclusive preparo								
	Muros			246,20	m²				
	Muro e Platibanda novos			90,80	m²				
				45,40	m²				
				382,40	m²				
						SUBTOTAL	=	382,40	m²
7.2	Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo								
	Muros			246,20	m²				
	Muro e Platibanda novos			90,80	m²				
				45,40	m²				
				382,40	m²				
						SUBTOTAL	=	382,40	m²
7.3	Esmalte à base de água em massa, inclusive preparo								
		10,50	m²						
	Piso e calçada	10,20	m²						
		5,30	m²						
		26,00	m²						
						SUBTOTAL	=	26,00	m²
7.4	Acrílico para quadras e pisos cimentados								
		10,50							
	Piso e calçada	10,20							
		5,30							
		26,00	m²						
		4,00							
		3,50							
		7,50	m²						
		3,75	m²						
				97,50	m²				
						SUBTOTAL	=	97,50	m²
7.5	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo								
			x						
	Portão entrada pedestres	largura		altura					
		2,00		3,00	=	6,00	m²		
					2 unidades	12,00	m²		
					2 faces	24,00	m²		
						SUBTOTAL	=	24,00	m²
8.0	**PISOS**								
8.1	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 25 MPa								
			x		=				
	Dados item 7.4	97,50		0,06		5,85	m³		
						x 1,20%	perca		
						7,10	m³		
						SUBTOTAL	=	7,10	m³
9.0	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**								
9.1	Limpeza de superfície com hidrojateamento								
	Dados item 7.4	97,50	m²						
						SUBTOTAL	=	97,50	m²
	CONSTRUÇÃO DO PORTAL DA RUA NOSSA SENHORA DE SANTANA								
10.0	**SERVIÇOS PRELIMINARES**								
10.1	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento								
		4,00	m						
	Muros	1,75	m						
		0,95	m						
		6,70	m						
		x 1,50 m altura	=	10,05	m²				
		x 2,00	=	20,10	m²				
						SUBTOTAL	=	20,10	m²
10.2	Demolição manual de concreto simples								
	Muros (item 10.1)	6,70							
	Calçada	1,50							
	Piso	1,00							
		2,50							
	x altura 2,50 m			16,75	m²				
				x 0,05 (espessura concreto)					
						0,84			
						2 lados			
							1,68	m³	
						SUBTOTAL	=	1,68	m³
11.0	**ESTRUTURA**								
	FUNDAÇÃO								
11.1	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m								
		altura	x	largura	x	espessura			
	Bloco	1,20		0,60		0,60	=	0,43	
		1,50		0,60		0,60	=	0,54	
		altura	x	largura	x	comprimento			
	Viga baldrame	0,50		0,20		4,00	=	0,40	
								1,37	
							+ 20% perca	1,64	m³
						SUBTOTAL	=	1,64	m³
11.2	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa								

Processo 5568/2026. Assinado por 2 pessoas: JOAO FRANCISCO CATANO ARRATE e MARCUS CALEGARI PAULIQUE
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3D7E4B7C0D24567279F4B1C0A56EDA06

			Ø	unidades	x	comprimento				
		Brocas	25 cm	6,00		5,00	=	30,00 m		
								SUBTOTAL	=	30,00 m
11.3	Concreto usinado, fck = 25 MPa									
		Blocos (item 11.1)	0,43	+	0,54	=	0,97 m³			
			altura	x	largura	x	comprimento			
		Viga Baldrame	0,30		0,20		4,00	=	0,24 m³	
								1,21 m³		
							+ 20%	1,50 m³		
								SUBTOTAL	=	1,50 m³
11.4	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura									
		Igual item 11.3								
								SUBTOTAL	=	1,50 m³
11.5	Forma plana em compensado para estrutura convencional									
				x						
		Blocos	1,20		2,00	=	2,40			
			0,60		2,00	=	1,20			
							3,60 m²			
						x 0,60 =	2,16 m²			
			1,50		2,00	=	3,00			
			0,60		2,00	=	1,20			
							4,20 m²			
						x 0,60 =	2,52 m²			
						4,68				
			altura	x	comprimento					
		Viga baldrame	0,60		4,00	=	2,40 m²			
							7,08 m²			
						+ 20 %	8,40 m²			
								SUBTOTAL	=	8,40 m²
11.6	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa									
				x						
		Total necessário 150kg - 80%	1,20		100,00	kg/m³	120,00 kg			
								SUBTOTAL	=	120,00 kg
11.7	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa									
				x						
		Total necessário 150kg - 20%	0,30		100,00	kg/m³	30,00 kg			
								SUBTOTAL	=	30,00 kg
	PILARES E VIGAS									
11.8	Concreto usinado, fck = 25 MPa									
				x	altura	x		=		
		Pilar	1,00		3,50		0,25		0,88	
		(1,50 + 0,50) / 2								
		Pilar	0,98		4,85		0,25		1,20	
		(0,70 + 1,25) / 2								
			altura	x	comprimento	x				
		Viga	0,75		4,00		0,25		0,75	
		(0,50 + 1,00) /2								
									2,82	
								+ 20,0% =	3,40 m³	
								SUBTOTAL	=	3,40 m³
11.9	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura									
				x	altura	x		=		
		Pilar	1,00		3,50		0,25		0,88	
		(1,50 + 0,50) / 2								
		Pilar	0,98		4,85		0,25		1,20	
		(0,70 + 1,25) / 2								
			altura	x	comprimento	x				
		Viga	0,75		4,00		0,25		0,75	
		(0,50 + 1,00) /2								
									2,82	
								+ 20,0% =	3,40 m³	
								SUBTOTAL	=	3,40 m³
11.10	Forma plana em compensado para estrutura convencional									
			largura	x	faces	x	altura			
		Pilares	1,25		2,00		3,50	=	8,75	
			1,25		2,00		4,85	=	12,13	
		Viga	altura	x	faces	x	comprimento			
			0,75		2,00		4,00	=	6,00	
					0,25		4,00	=	1,00	
								=	27,90 m²	
								SUBTOTAL	=	27,90 m²
11.11	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa									
				x						
		Total necessário 310,00 kg - 80%	2,72		100	=	272,00 kg			
								SUBTOTAL	=	272,00 kg
11.12	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa									
				x						
		Total necessário 310,00 kg - 20%	0,68		100	=	68,00 kg			
								SUBTOTAL	=	68,00 kg

Processo 5568/2026. Assinado por 2 pessoas: JOAS HELENO DOS SANTOS ARAUJO e MARIA LUCIA CALEGARI PAULIQUE
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3D7F4B7C0E0245672F5A4B2D5561E4D6

12.0 ALVENARIA

12.1 Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 x 19 x 39 cm - classe C

	altura	x	largura				
Muro 1	1,50		2,00	=	3,00		
		x				6,00 m²	
Muro 2	1,50		2,00	=	3,00		
						x 2 =	12,00 m²
					SUBTOTAL	=	12 m²

13.0 REVESTIMENTO

13.1 Chapisco

	largura	x	faces	x	altura		
Pilares	1,25		2,00		3,50	=	8,75
	1,25		2,00		4,85	=	12,13
Viga	altura	x	faces	x	comprimento		
	0,75		2,00		4,00	=	6,00
			0,25		4,00	=	1,00
							27,88 m²
	altura	x	largura				
Muro em alvenaria	1,50		2,00	=	3,00		
		x				6,00 m²	
	1,50		2,00	=	3,00		
						x 2 =	12,00 m²
Muro	2,00		10,00		20,00 m²		
					x 2 faces =	40,00 m²	
							79,80 m²
					SUBTOTAL	=	79,80 m²

13.2 Emboço comum

	largura	x	faces	x	altura		
Pilares	1,25		2,00		3,50	=	8,75
	1,25		2,00		4,85	=	12,13
Viga	altura	x	faces	x	comprimento		
	0,75		2,00		4,00	=	6,00
			0,25		4,00	=	1,00
							27,88 m²
	altura	x	largura				
Muro em alvenaria	1,50		2,00	=	3,00		
		x				6,00 m²	
	1,50		2,00	=	3,00		
						x 2 =	12,00 m²
Muro	2,00		10,00		20,00 m²		
					x 2 faces =	40,00 m²	
							79,80 m²
					SUBTOTAL	=	79,80 m²

13.3 Chapisco fino peneirado

	largura	x	faces	x	altura		
Pilares	1,25		2,00		3,50	=	8,75
	1,25		2,00		4,85	=	12,13
Viga	altura	x	faces	x	comprimento		
	0,75		2,00		4,00	=	6,00
			0,25		4,00	=	1,00
							27,88 m²
	altura	x	largura				
Muro em alvenaria	1,50		2,00	=	3,00		
		x				6,00 m²	
	1,50		2,00	=	3,00		
						x 2 =	12,00 m²
Muro	2,00		10,00		20,00 m²		
					x 2 faces =	40,00 m²	
							79,80 m²
					SUBTOTAL	=	79,80 m²

14.0 ESQUADRIAS

14.1 Porta/portão tipo gradil sob medida

	altura	x	comprimento	=		
Portão de entrada de correr	2,00		4,00		8,00 m²	
					SUBTOTAL	= 8,00 m²

14.2 Revestimento em placas de alumínio composto "ACM", espessura de 4 mm e acabamento em PVDF

		x				
Cruz						
=0,15+0,15+0,10+0,10	0,50		4,60	=	2,30	
=0,15+0,15+0,10+0,10	0,50		1,00	=	0,50	
				=	2,80	
				x 2	5,60 m²	
					SUBTOTAL	= 5,60 m²

14.3 Fornecimento e montagem de estrutura metálica em perfil metalon,sem pintura (Chapa de aço ASTM A-36 de 1/4´) sem tubo metálico

	altura	x	largura	x	comprimento		
Cruz	4,80		0,50		1,25	=	6,55
							3,28
						x 49,80 kg	163,50 kg
					SUBTOTAL	=	163,50 kg

14.4 Chapa perfurada em aço SAE 1020, furos redondos de diâmetro 7,5 mm, espessura 1/8´ - soldagem tipo MIG

largura	x	altura	x	unidades	=	
0,58		1,50		2,00		1,75 m²

Processo 5568/2026. Assinado por 2 pessoas: JOAO FELIPE DOS SANTOS ALVES e MARCELO ANTONIO ARTALI LUS CALEGARI PAULIQUE
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3D7E4B7C0E024567279F4B1A0D56EDA6

SUBTOTAL = 1,75 m²

15.0 PINTURA

PINTURA EXTERNA

15.1 Textura acrílica para uso interno / externo, inclusive preparo

	largura	x	faces	x	altura		
Pilares	1,25		2,00		3,50	=	8,75
	1,25		2,00		4,85	=	12,13
Viga	altura	x	faces	x	comprimento		
	0,75		2,00		4,00	=	6,00
			0,25		4,00	=	1,00
							27,88 m²

	altura	x	largura			
Muro em alvenaria	1,50		2,00	=	3,00	
		x				6,00 m²
	1,50		2,00	=	3,00	
						x 2 = 12,00 m²
Muro	2,00		10,00		20,00 m²	
					x 2 faces =	40,00 m²
						79,80 m²

SUBTOTAL = 79,80 m²

15.2 Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo

	largura	x	faces	x	altura		
Pilares	1,25		2,00		3,50	=	8,75
	1,25		2,00		4,85	=	12,13
Viga	altura	x	faces	x	comprimento		
	0,75		2,00		4,00	=	6,00
			0,25		4,00	=	1,00
							27,88 m²

	altura	x	largura			
Muro em alvenaria	1,50		2,00	=	3,00	
		x				6,00 m²
	1,50		2,00	=	3,00	
						x 2 = 12,00 m²
Muro	2,00		10,00		20,00 m²	
					x 2 faces =	40,00 m²
						79,80 m²

SUBTOTAL = 79,80 m²

15.3 Acrílico para quadras e pisos cimentados

Calçada
conforme necessidade = 102 m²

SUBTOTAL = 102,00 m²

15.4 Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo

	m²	x	unidades		
Portão entrada	8,00		2,00	=	16,00
Cruz	2,80		2,00	=	5,60
					21,60 m²

SUBTOTAL = 21,60 m²

16.0 PISOS

16.1 Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 25 MPa

comprimento	x	largura		
6,70		2,50	=	16,75
4,00		1,20		4,80
				21,55 m²
				30,00
			= 21,55 + 30,00	51,50 m²
		x espessura	=	3,10 m³

SUBTOTAL = 3,10 m³

17.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

17.1 Limpeza de superfície com hidrojateamento

Área piso (item 16.1) 51,50 m²

SUBTOTAL = 51,50 m²

REFERÊNCIA: CDHU Versão 198 - Vigência a partir de: MAIO/2025 **BDI = 20%**

Fernandópolis, 13 de agosto de 2025

Mateus Calegari Paulique
Secretário Municipal de Obras,
Infraestrutura, Habitação e Urbanismo

Jose Edemir Gianotto
Engenheiro Civil - CREA 0600781743

Processo 5568/2026. Assinado por 2 pessoas: JOSE EDEMIR GIANOTTO e MATEUS CALEGARI PAULIQUE
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3D7E4B7C0D24567279F4B1C0A56EDAD6

PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS

www.fernandopolis.sp.gov.br

Cronograma Execução-Financeiro

Agente promotor/executor **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS**	Programa	Modalidade
Período de obra	Nome do empreendimento **REVITALIZAÇÃO DO PORTAL DA AVENIDA DA SAUDADE**	Valor de financiamento/repasse
Localização **Avenida da Saudade, n° 405, Jardim Progresso - 15603-366**	Tipo de obra/serviço **REVITALIZAÇÃO DO PORTAL DA AVENIDA DA SAUDADE**	Parcelas/Meses (n.º) **4**

Item	Discriminação dos serviços	Peso (%)	Valor das obras/serviços (R$)	Mês 01 R$	% SIMPLES	Mês 02 R$	%	Mês 03 R$	%	Mês 04 Concedente R$	%
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	7,03%	R$ 9.531,00	R$ 9.531,00	100,00%	-	-	-	-	-	-
2.0	ESTRUTURA	11,16%	R$ 15.122,62	R$ 6.049,05	40,00%	R$ 9.073,57	60,00%	-	-	-	-
3.0	ALVENARIA	7,58%	R$ 10.273,11	R$ 4.109,24	40,00%	R$ 6.163,87	60,00%	-	-	-	-
4.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	4,87%	R$ 6.599,45	-		R$ 1.979,84	30,00%	R$ 4.619,62	70,00%	-	-
5.0	REVESTIMENTO	10,23%	R$ 13.869,65	-	-	-	-	R$ 11.095,72	80,00%	R$ 2.773,93	20,00%
6.0	ESQUADRIAS	21,81%	R$ 29.565,68	-	-	-	-	R$ 17.739,41	60,00%	R$ 11.826,27	40,00%
7.0	PINTURA	30,17%	R$ 40.890,74	-	-	-	-	R$ 12.267,22	30,00%	R$ 28.623,52	70,00%
8.0	PISOS	6,48%	R$ 8.778,16	-	-	-	-	R$ 4.389,08	50,00%	R$ 4.389,08	50,00%
9.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	0,68%	R$ 920,40	-	-		-	-	-	R$ 920,40	100,00%
Total simples		**100,00%**	**R$ 135.550,81**	**19.689,29**	**14,53%**	**R$ 17.217,27**	**12,70%**	**R$ 50.111,05**	**36,97%**	**R$ 48.533,20**	**35,80%**
Total acumulado		**100,00%**				**R$ 36.906,56**	**27,23%**	**R$ 87.017,61**	**64,20%**	**R$ 135.550,81**	**100,00%**

Fernandópolis, 13 de agosto de 2025
Local/Data

Mateus Calegari Paulique
Secretário Municipal de Obras,
Infraestrutura, Habitação e Urbanismo

Jose Edemir Gianotto
Engenheiro Civil - CREA 0600781743

Processo 5568/2026. Assinado por 2 pessoas: JOSE EDEMIR GIANOTTO e MATEUS CALEGARI PAULIQUE
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3D7H-4HDP-0

PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS

www.fernandopolis.sp.gov.br

Cronograma Execução-Financeiro

Agente promotor/executor **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS**	Programa	Modalidade
Período de obra	Nome do empreendimento **CONSTRUÇÃO DO PORTAL DA RUA NOSSA SENHORA DE SANTANA**	Valor de financiamento/repasse
Localização **Avenida da Saudade, n° 405, Jardim Progresso - 15603-366**	Tipo de obra/serviço **CONSTRUÇÃO DO PORTAL DA RUA NOSSA SENHORA DE SANTANA**	Parcelas/Meses (n.º) **4**

Item	Discriminação dos serviços	Peso (%)	Valor das obras/serviços (R$)	Mês 01 R$	% SIMPLES	Mês 02 R$	%	Mês 03 R$	%	Mês 04 Concedente R$	%
10.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	3,76%	R$ 2.423,94	R$ 2.423,94	100,00%	-	-	-	-	-	-
11.0	ESTRUTURA	32,77%	R$ 21.118,28	R$ 12.670,97	60,00%	R$ 8.447,31	40,00%	-	-	-	-
12.0	ALVENARIA	2,11%	R$ 1.357,68	R$ 814,61	60,00%	R$ 543,07	40,00%	-	-	-	-
13.0	REVESTIMENTO	5,88%	R$ 3.791,07	-	-	-		R$ 3.032,86	80,00%	R$ 758,21	20,00%
14.0	ESQUADRIAS	30,41%	R$ 19.596,44	-	-	-		R$ 15.677,15	80,00%	R$ 3.919,29	20,00%
15.0	PINTURA	18,36%	R$ 11.832,55	-	-	-		R$ 3.549,77	30,00%	R$ 8.282,79	70,00%
16.0	PISOS	5,95%	R$ 3.832,72	-	-	-		-	-	R$ 3.832,72	100,00%
17.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	0,75%	R$ 486,16	-	-	-		-	-	R$ 486,16	100,00%
Total simples		**100,00%**	**R$ 64.438,84**	**15.909,52**	**24,69%**	**R$ 8.990,38**	**13,95%**	**R$ 22.259,77**	**34,54%**	**R$ 17.279,17**	**26,81%**
Total acumulado		**100,00%**				**R$ 24.899,90**	**38,64%**	**R$ 47.159,67**	**73,19%**	**R$ 64.438,84**	**100,00%**

Fernandópolis, 13 de agosto de 2025

Local/Data

Mateus Calegari Paulique
Secretário Municipal de Obras,
Infraestrutura, Habitação e Urbanismo

Jose Edemir Gianotto
Engenheiro Civil - CREA 0600781743

Processo 5568/2026. Assinado por 2 pessoas: JOSE EDEMIR GIANOTTO e MATEUS CALEGARI PAULIQUE
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3D7H-4HBC

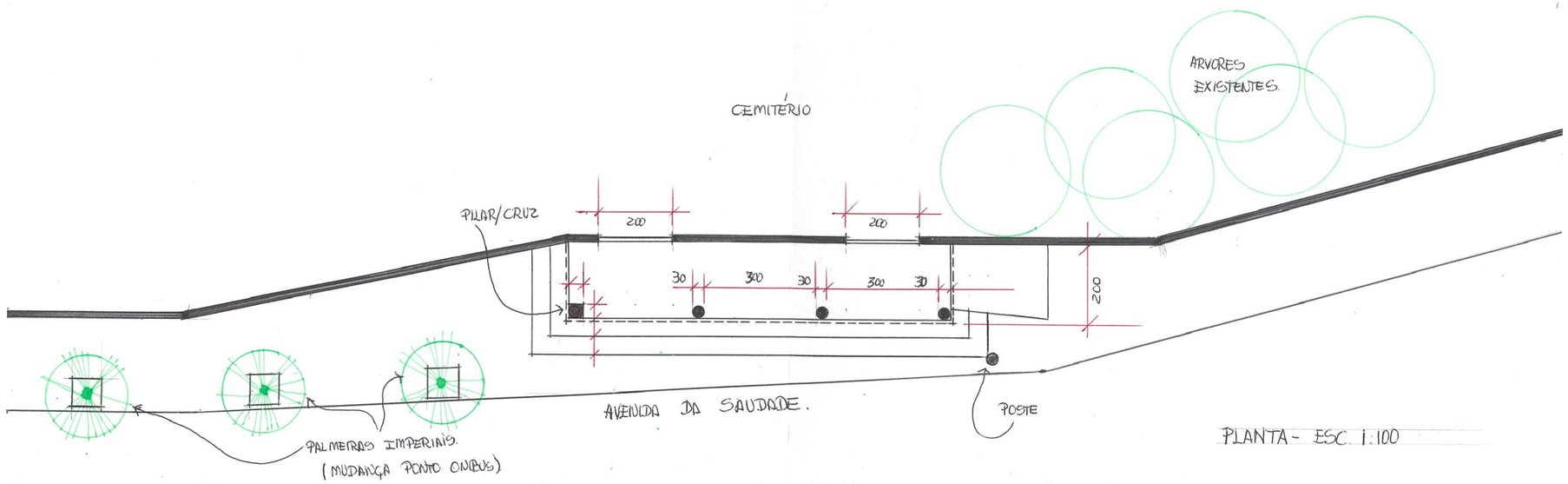

PLANTA - ESC. 1:100

- RECUPERAÇÃO TELHADO/INFILTRAÇÃO/RACHADURAS.
- NOVA PLATIBANDA DE CONTORNO/RECUPERAÇÃO -.
- TROCA PORTÕES -.
- RECUPERAÇÃO PAREDES/MURO DE FACHADA E PILARES EXISTENTES -.
- ILUMINAÇÃO PILARES/CRUZ/HALL COBERTO -.

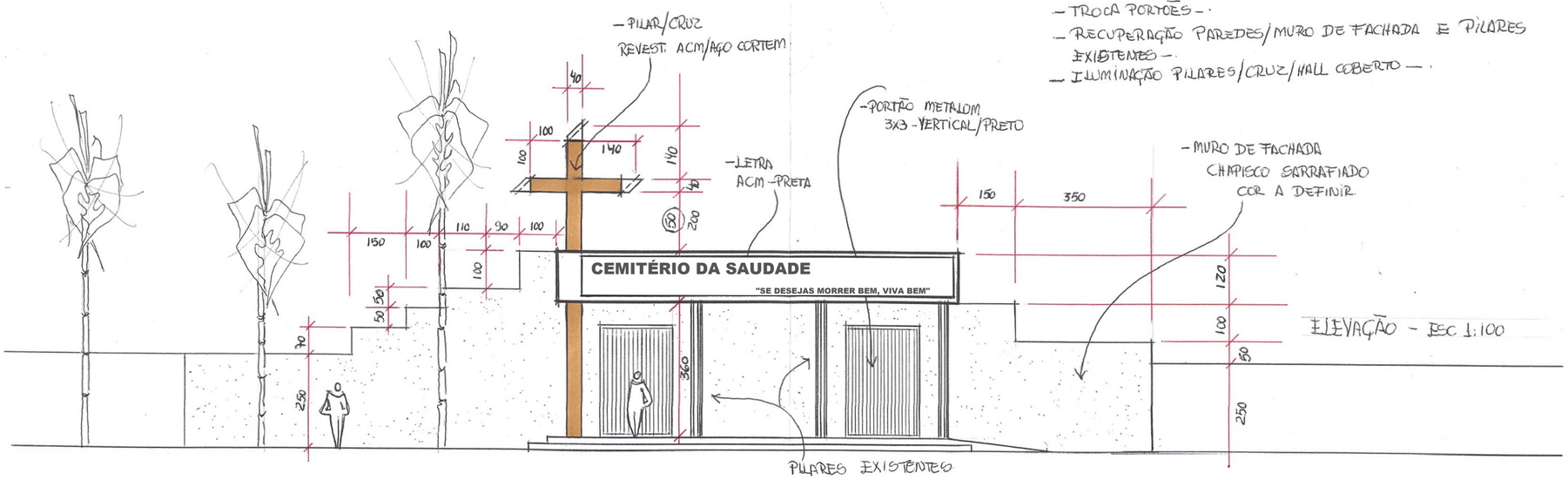

ELEVAÇÃO - ESC 1:100

RESP. TÉCNICO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO
ENGº MATEUS CALEGARI PAULIQUE
CREA: 2602365211

ARQ. ANTONIO SERGIO AGUSTINI
CAU/SP: A106043-0

ENGº CIVIL JOSÉ EDEMIR GIANOTTO
CREA/SP: 0600781743

PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS
www.fernandopolis.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO

PROJETO:	REVITALIZAÇÃO DO PORTAL DO CEMITÉRIO DA SAUDADE
ENDEREÇO:	AVENIDA DA SAUDADE, N° 405
BAIRRO/MUNICÍPIO:	JARDIM PROGRESSO - FERNANDÓPOLIS / SP
OBJETO:	PLANTA E DETALHAMENTO
ESCALA: INDICADA	DISCIPLINA: ENGENHARIA
	FOLHA 01/01

Processo 5568/2026. Assinado por 2 pessoas: MATEUS CALEGARI PAULIQUE
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3D7EBED246582A2E9A9A02D25E6ECAD6

ESTA FOLHA É DE PROPRIEDADE DA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO DA PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS E SEU CONTEÚDO NÃO PODE SER COPIADO OU REVELADO A TERCEIROS.

Processo 5568/2026. Assinado por 2 pessoas:JOSE EDEMIR GIANOTTO e MATEUS CALEGARI PAULIQUE
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/26/HX4B3DED24462729E4A0C6566E0A06

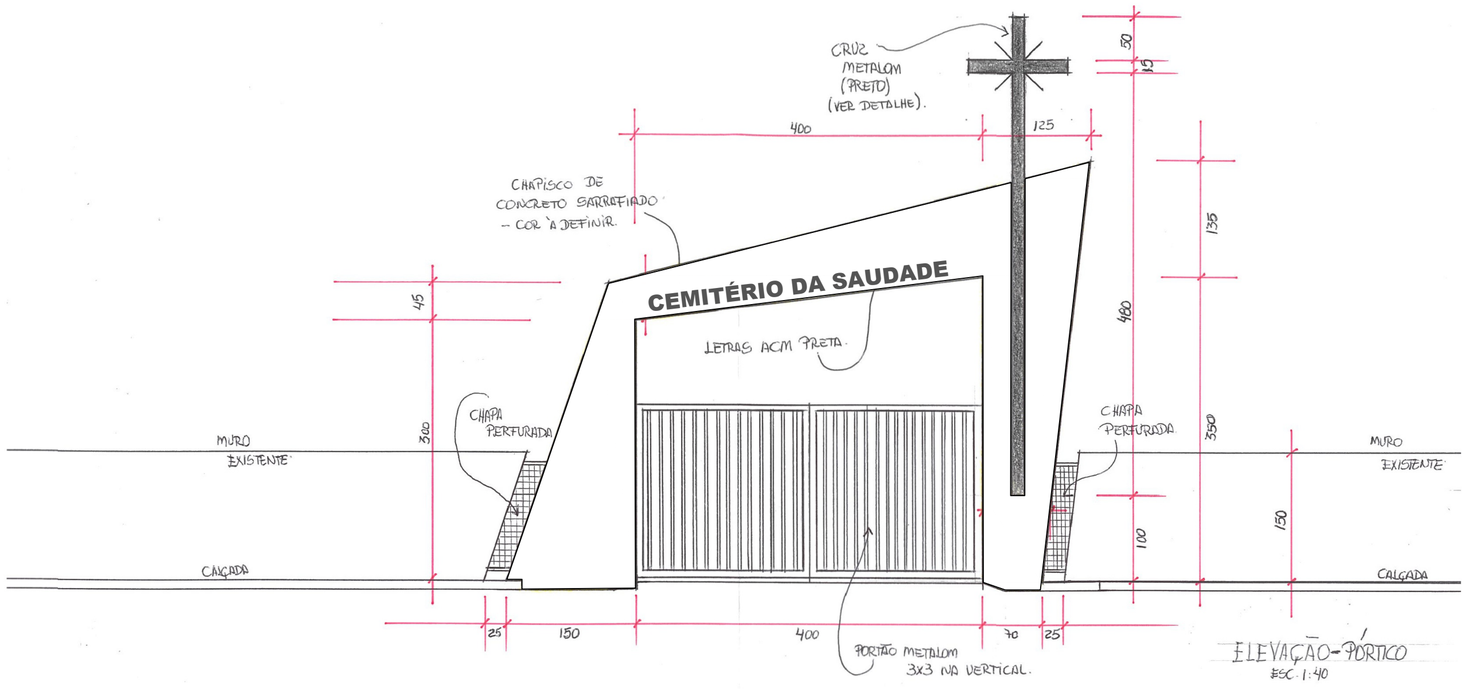

ELEVAÇÃO - PÓRTICO
ESC. 1:40

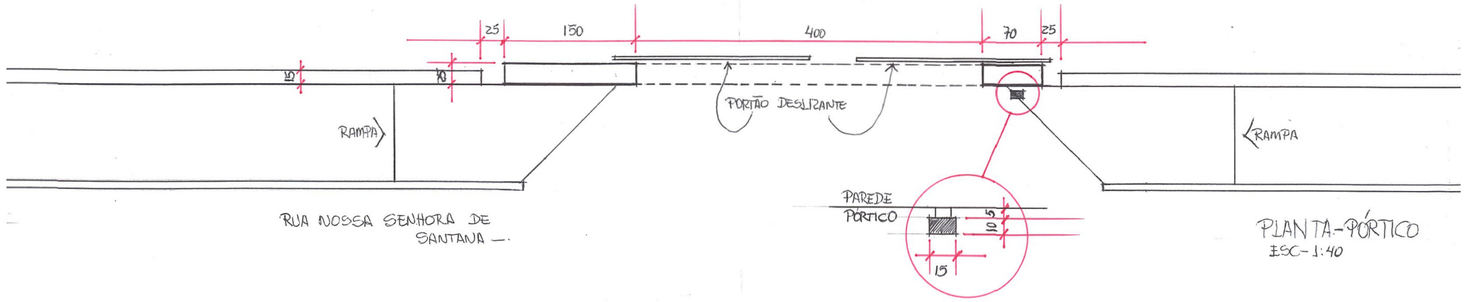

PLANTA - PÓRTICO
ESC. 1:40

RESP. TÉCNICO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO
ENGº MATEUS CALEGARI PAULIQUE
CREA: 2602365211

ARQ. ANTONIO SERGIO AGUSTINI
CAU/SP: A106043-0

ENGº CIVIL JOSÉ EDEMIR GIANOTTO
CREA/SP: 0600781743

PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS
www.fernandopolis.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO

PROJETO:	CONSTRUÇÃO DE PORTAL DO CEMITÉRIO DA SAUDADE
ENDEREÇO:	AVENIDA NOSSA SENHORA DE SANTANA
BAIRRO/MUNICÍPIO:	JARDIM PROGRESSO - FERNANDÓPOLIS / SP
OBJETO:	PLANTA E DETALHAMENTO
ESCALA: 1:50	DISCIPLINA: ENGENHARIA
	FOLHA 01/01

ESTA FOLHA É DE PROPRIEDADE DA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO DA PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS E SEU CONTEÚDO NÃO PODE SER COPIADO OU REVELADO A TERCEIROS.

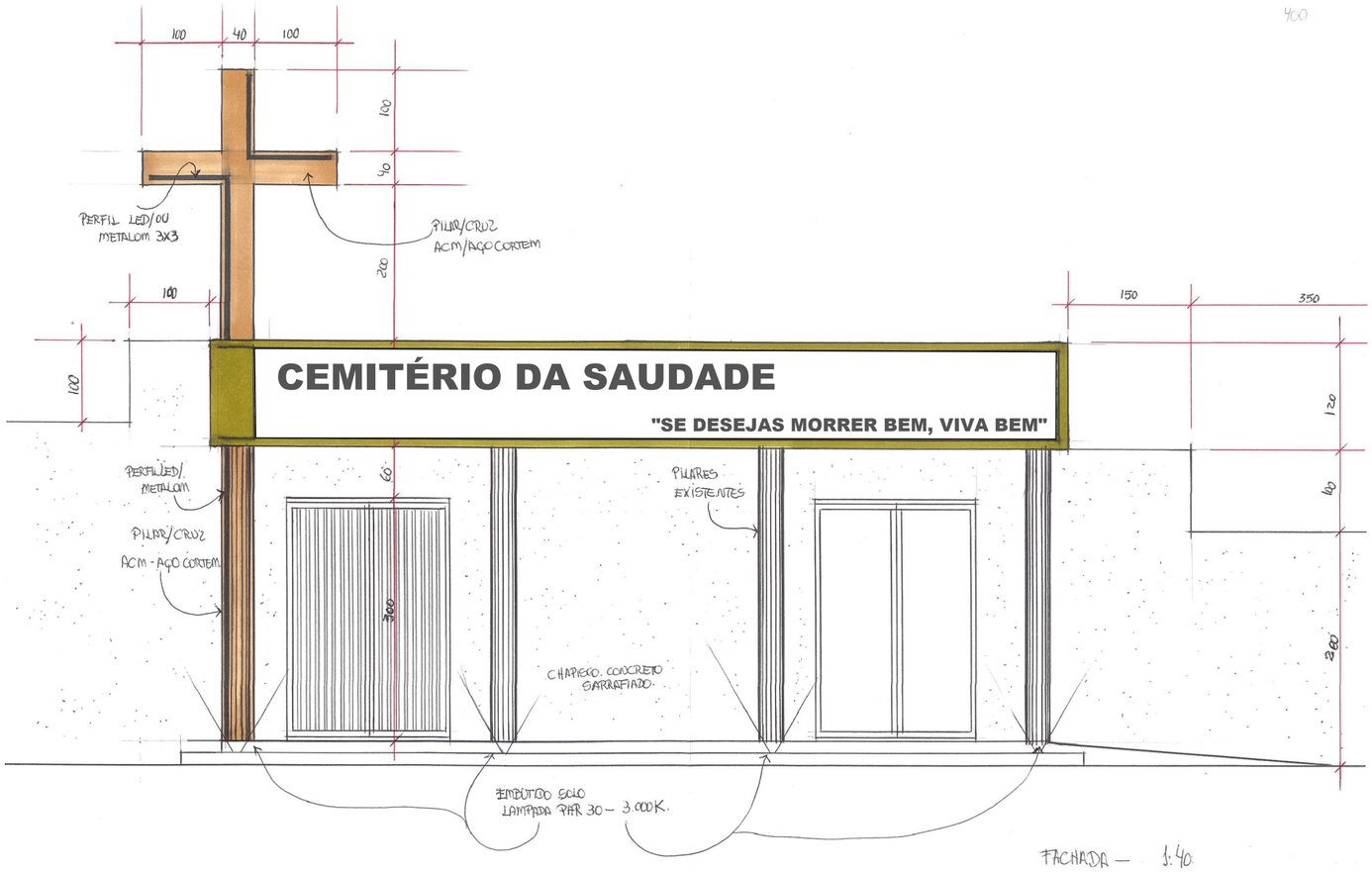

RESP. TÉCNICO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO
ENGº MATEUS CALEGARI PAULIQUE
CREA: 2602365211

ARQ. ANTONIO SERGIO AGUSTINI
CAU/SP: A106043-0

ENGº CIVIL JOSÉ EDEMIR GIANOTTO
CREA/SP: 0600781743

PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS
www.fernandopolis.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO

PROJETO:	REVITALIZAÇÃO DO PORTAL DO CEMITÉRIO DA SAUDADE
ENDEREÇO:	AVENIDA DA SAUDADE, N° 405
BAIRRO/MUNICÍPIO:	JARDIM PROGRESSO - FERNANDÓPOLIS / SP
OBJETO:	FACHADA
ESCALA: INDICADA	DISCIPLINA: ENGENHARIA
FOLHA	01/01

ESTA FOLHA É DE PROPRIEDADE DA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO DA PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS E SEU CONTEÚDO NÃO PODE SER COPIADO OU REVELADO A TERCEIROS.

Processo 5568/2026. Assinado por 2 pessoas:JOAS FERNANDES NUNES SANTO ANTONIO e MATEUS CALEGARI PAULIQUE
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3DFEFBEB3F0ED246572AE9A9A0D2D5E6ECADC

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
2620260614550

1. Responsável Técnico

JOSE EDEMIR GIANOTTO

Título Profissional: **Engenheiro Civil**

RNP: **2602879320**

Registro: **0600781743-SP**

Empresa Contratada:

Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS**

CPF/CNPJ: **47.842.836/0001-05**

Endereço: **Avenida Porto Alegre**

N°: **350**

Complemento:

Bairro: **Jardim Santa Rita**

Cidade: **Fernandópolis**

UF: **SP**

CEP: **15610-024**

Contrato:

Celebrado em: **13/03/2026**

Vinculada à Art n°:

Valor: R$ **0,01**

Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Avenida da Saudade**

N°: **405**

Complemento:

Bairro: **Jardim Progresso**

Cidade: **Fernandópolis**

UF: **SP**

CEP: **15603-366**

Data de Início: **20/03/2026**

Previsão de Término: **18/09/2026**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Outro**

Código:

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS**

CPF/CNPJ: **47.842.836/0001-05**

4. Atividade Técnica

				Quantidade	Unidade
Elaboração					
1	**Fiscalização de obra**	**de edificação**	**de alvenaria**	**92,50000**	**gramas por metro quadrado**
	Elaboração de orçamento	**de edificação**	**de alvenaria**	**92,50000**	**metro quadrado**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração de orçamento e Fiscalização de obra na Reforma no Cemitério da Saudade, contemplando a reforma de Portal existente na Avenida da Saudade e construção de um novo portal na Rua Nossa Senhora de Santana, com a área de fachada de 92,50 m².

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

Processo 5568/2026. Assinado por 2 pessoas: JOSE EDEMIR GIANOTTO e MATEUS CALEGARI PAULIQUE
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3D7F4B7C0D24567279F4A0D56EDA06

7. Entidade de Classe

Nenhuma

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ _____ **de** _____ **de** _____

Local **data**

JOSE EDEMIR GIANOTTO - CPF: 738.243.218-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS - CPF/CNPJ: 47.842.836/0001-05

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 017 18 11
E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima

Valor ART R$ **108,39** Registrada em: **18/03/2026** Valor Pago R$ **108,39** Nosso Numero: **2620260614550** Versão do sistema

Impresso em: 19/03/2026 08:01:57

Autenticação de ART
2620260614550

Processo 5568/2026. Assinado por 2 pessoas: JOSE EDEMIR GIANOTTO e MATEUS CALEGARI PAULIQUE
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3D7E4B7C0D24567215F4A1D56EDA06

CAU/BR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 16654841

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: ANTONIO SERGIO AGUSTINI
CPF: 024.XXX.XXX-45
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista
Nº do Registro: 00A1060430

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI16654841I00CT001
Modalidade: RRT SIMPLES
Data de Cadastro: 13/03/2026
Forma de Registro: INICIAL
Data de Registro: 18/03/2026
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R$130,64
Boleto nº 24282626
Pago em: 18/03/2026

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS
CPF/CNPJ: 47.XXX.XXX/0001-05
Tipo: Órgão Público
Data de Início: 20/03/2026
Valor do Serviço/Honorários: R$0,00
Data de Previsão de Término: 18/09/2026

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
CEP: 15603366
Tipo Logradouro: AV
Nº: 405
Logradouro: AV DA SAUDADE
Complemento:
Bairro: JARDIM PROGRESSO
Cidade/UF: FERNANDOPOLIS /SP

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO
Quantidade: 92,50
Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico
Unidade: metro quadrado

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Público

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

ESSE RRT REFERE SE AO PROJETO ARQUITETONICO DOS PORTAIS DE ENTRADAS DO CEMITERIO DA SAUDADE DE FERNANDOPOLIS SP

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

Processo 5568/2026. Assinado por 2 pessoas: JOAO HENRIQUE DE SANTANA FERNANDES e MARCUS CALEGARI PAULIQUE
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3D7HD4HD7GED24567291F4A2D5E1E4D6

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI16654841I00CT001	**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS**	**INICIAL**	**13/03/2026**

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista ANTONIO SERGIO AGUSTINI, registro CAU nº 00A1060430, na data e hora: 2026-03-13 16:53:27, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural **(LGPD)**.

Processo 5568/2026. Assinado por 2 pessoas: JOAO HENRIQUE DE SOUZA ALVES e CLAUDIO CESAR CALEGARI PAULIQUE
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3D7HD4HD7CED24567279F4A2D5561E4D6

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS
RUA PORTO ALEGRE, Nº 350 - JARDIM SANTA RITA - CNPJ: 47.842.836/0001-05
FERNANDOPOLIS/SP - CEP 15.610-024
FONE: (17) 3465-0150

CÓDIGO DE ACESSO
767E76DB0ED24667AFB4430D4F11CAD6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- Assinante: JOSE EDEMIR GIANOTTO em 14/07/2026 17:02:13
  CPF:***.***-.218-15
  Certificadora: MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - ROOT
- Assinante: MATEUS CALEGARI PAULIQUE em 14/07/2026 20:44:42
  CPF:***.***-.188-56
  Certificadora: MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/767E76DB0ED24667AFB4430D4F11CAD6

Processo 5568/2026. Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3DFD4B273B044F72925AEA25C56ED4DC

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/XXXX

A **PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 47.842.836/0001-05, sediada à Rua Porto Alegre, nº 350, Jd. Santa Rita, Fernandópolis/SP, neste instrumento representada pelo Prefeito Municipal, Sr. João Paulo Sales Cantarella, nomeado em 01 de janeiro de 2025 pelo Termo de Posse da Câmara Municipal de Fernandópolis para a Legislatura 2025/2028, doravante denominado **CONTRATANTE,** e a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na Rua/Avenida _____ , nº __, Bairro: _____, _____, CEP: _____ , Email: _____, doravante designada **CONTRATADA,** neste instrumento representada por seu Representante Legal, Sr.(a) _____, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 5.568/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar Municipal nº 262 de 04/04/2024 e demais legislação aplicável, **resolvem celebrar o presente Termo de Contrato,** decorrente da **Concorrência Eletrônica nº 013/2026 – Processo Licitatório nº 142/2026** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA DO CEMITÉRIO DA SAUDADE, LOCALIZADO À AVENIDA DA SAUDADE, Nº 405 – JARDIM PROGRESSO, NO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP., COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA;** nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Projeto Básico.

1.2.2. O Edital da Licitação.

1.2.3. A Proposta do contratado.

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo da vigência do contrato será de _____ (____) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Processo Digital. Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3DFD4B273B044F72925AEA25C56ED4DC

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. Condições de Execução

3.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.1.1.1 - O início da execução do objeto dar-se-á imediatamente APÓS A EMISSÃO E ASSINATURA DA ORDEM DE SERVIÇO.

3.1.1.2 - As metodologias de execução para cada uma das etapas construtivas consideradas, para o objeto em questão, estão explicitadas no Projeto Básico.

3.2 - Local e horário da prestação dos serviços

3.2.1. - Os serviços serão prestados à Avenida da Saudade, nº405 – Jardim Progresso, Fernandópolis/SP,

3.2.2. - Os serviços serão prestados em horário comercial, ficando a Contratada incumbida de comunicar a Secretaria Municipal de Obras em caso de eventuais flexibilizações de horário.

3.3. Materiais a serem disponibilizados

3.3.1. Todos os materiais e ou equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, deverão ser de Primeira Qualidade ou Qualidade Extra, entendendo-se primeira qualidade ou qualidade extra o nível de qualidade mais elevado da linha do material e ou equipamento a ser utilizado, satisfazer as especificações da ABNT, do INMETRO, da QUALIHAB e das demais normas citadas.

3.3.2. A aprovação será feita, mediante amostras apresentadas à SECRETARIA DE OBRAS antes da aquisição do material e ou equipamento.

3.3.3. O material e ou equipamento, etc. que, por qualquer motivo, for adquirido sem aprovação da SECRETARIA DE OBRAS deverá, dentro de 72 horas, ser retirado e substituído pela CONTRATADA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE. O mesmo procedimento será adotado no caso do material e ou equipamento entregue não corresponder à amostra previamente apresentada. Ambos os casos serão definidos pela SECRETARIA DE OBRAS.

3.3.4. A SECRETARIA DE OBRAS deverá ter livre acesso a todos os almoxarifados de materiais, equipamentos, ferramentas, etc., para acompanhar os trabalhos e conferir marcas, modelos, especificações, prazos de validade, etc.

Processo Bastante - Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3DFD4B273B044F72925AEA25C56ED4DC

3.4. Classificação da Obra, Informações Gerais e Condições Locais

3.4.1. Com base no exposto no Projeto Básico, é possível inferir que se trata de um serviço comum de engenharia, não levando em consideração nenhuma especificidade excêntrica no ramo da Engenharia Civil.

3.5. Garantia do serviço

3.5.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.5.2. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 05 anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

3.6. Procedimentos de transição e finalização do contrato

3.6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

3.7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.8. Fiscalização

3.8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato da Prefeitura Municipal de Fernandópolis (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

3.8.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Lei Complementar Municipal nº 245, de 22 de dezembro de 2022).

3.8.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

3.8.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.8.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.8.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

Processo Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3DFD4B273B044F72925AEA25C56ED4DC

3.8.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

3.8.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.8.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

3.9. Normas Técnicas Aplicáveis e Controle

3.9.1. Além dos procedimentos técnicos indicados, terão validade contratual para todos os fins de direito, as normas editadas pela ABNT e demais normas pertinentes, direta e indiretamente relacionadas, com os materiais e serviços objetos do contrato de construção das obras.

3.9.2. Os testes e ensaios em materiais deverão ser realizados de acordo com as normas da ABNT e quando solicitado pela SECRETARIA DE OBRAS. A CONTRATADA fará o controle tecnológico dos materiais envolvidos na execução do objeto, procedendo aos ensaios e testes necessários, de acordo com as especificações do projeto e Normas da ABNT, independente do acompanhamento técnico da obra.

3.9.3. No caso de obras ou serviços executados com materiais e/ou equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, que apresentarem defeitos na execução, estes serão refeitos às custas da mesma e com material e/ou equipamento às suas expensas.

3.10. O Gestor do Contrato

3.10.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

3.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações

Processo Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3DFD4B273B044F72925AEA25C56ED4DC

assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.10.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.10.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ _____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

6. CLÁUSULA SEXTA: DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.2 - MEDIÇÕES

6.2.1. A CONTRATADA deverá solicitar medições dos serviços executados periodicamente, seguindo cronograma físico-financeiro, tal solicitação deverá ser protocolada de maneira eletrônica, pelo “Gestão sem Papel”, através do sistema “1DOC”, disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Fernandópolis/SP: https://www.fernandopolis.sp.gov.br/.

6.2.2. Junto à solicitação de medição deverá ser apresentado pela CONTRATADA relatório fotográfico dos eventos sendo medidos.

Processo Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3DFD4B273B044F72925AEA25C56ED4DC

6.2.3. Os fiscais responsáveis pelas obras deverão proceder com a vistoria e atestar o quantitativo medido nesta etapa da obra por meio de Laudo de Medição expedido pela SMOIHU, e a equipe de topografia municipal, nos casos em que for julgado necessário, irá realizar as conferências das áreas in loco, através de levantamento topográfico.

6.2.4. Em todas as medições, a empresa deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, toda a documentação exigida, conforme segue:

- ✓ Guia recolhida, constando todos os funcionários, GPS, junto ao INSS;
- ✓ Guia de recolhimento do FGTS e informações da previdência social – GFIP;
- ✓ Relatório de Declaração Completa – DCTFWeb e Recibo de entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciário – DCTFWeb, conforme Instrução Normativa RFB nº 2005 de 29/01/2021 e suas atualizações, resultantes da execução do contrato;
- ✓ Declaração do contador de que a empresa está regular com a contabilidade;
- ✓ Apresentação da folha de pagamento;
- ✓ Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.2.5. No caso da não apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), no prazo de 60 (sessenta) dias, a Prefeitura imporá a sanção de multa de 10% (dez por cento) do valor total pago da(s) obra(s), bem como suspensão temporária ao direito de licitar e contratar com a Prefeitura, pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo cessar penalidade de suspensão, a critério da Prefeitura, quando sanada a falta cometida

6.3. CRITÉRIOS

6.3.1. Serão medidos pelos fiscais da obra os quantitativos solicitados pela CONTRATADA, levando em consideração a quantidade de materiais instalados e/ou serviços prestados, levando em consideração os parâmetros disponibilizados no Memorial Descritivo e nos critérios disponibilizados pelas mídias especializadas utilizadas como base para formalização da planilha orçamentária.

6.3.2. Todos os materiais e serviços empregados na obra deverão estar em conformidade com os parâmetros de qualidade estabelecidos pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo, descritos no memorial descritivo e demais documentos que compõem o projeto.

6.4. PAGAMENTOS

6.4.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis, entre data base constante da cláusula 6.1 e ao correspondente efetivo adimplemento da parcela, serão calculados pelo IPCA-E, no período de inadimplência.

Processo Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3DFD4B273B044F72925AEA25C56ED4DC

6.4.2. Não se aplicará a regra prevista no item 6.4.1, quando se tratar de pagamento que dependa de autorização por agente financeiro (convênios), situação em que o prazo tem início a partir da solicitação do pagamento junto à Instituição.

6.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

6.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contados da apresentação da proposta.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às

Processo 8338/2024. Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3DFD4B273B044F72925AEA25C56ED4DC

suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. Indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto CONTRATADO;

8.1.8.2. Fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. Estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. Definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. Demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.9. Prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10.1 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Processo Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3DFD4B273B044F72925AEA25C56ED4DC

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.1.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo CONTRATADO, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

8.1.17. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8.1.18. Exigir do CONTRATADO que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

8.1.18.1. "As built", elaborado pelo responsável por sua execução; se houver alteração do projeto.

8.1.18.2 Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço

8.1.18.3. Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.1.18.4. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Processo Digital nº: Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3DFD4B273B044F72925AEA25C56ED4DC

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. O CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO.

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua

Processo Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3DFD4B273B044F72925AEA25C56ED4DC

proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na

Processo Digital. Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3DFD4B273B044F72925AEA25C56ED4DC

fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Projeto Básico, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.35. Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de

9.36. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE;

9.37. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

9.38. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

9.39. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

9.40. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;

9.41. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;

Processo Digital - Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3DFD4B273B044F72925AEA25C56ED4DC

9.42. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidro sanitárias, elétricas e de comunicação;

9.43. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

9.44. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.45. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

9.46. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

9.47. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de:

9.47.1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

9.47.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

9.47.3. florestas plantadas; e

9.47.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.48. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

9.48.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

9.48.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e legislação correlata;

Processo Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3DFD4B273B044F72925AEA25C56ED4DC

9.48.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.48.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o CONTRATADO deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.49. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 2010, nos seguintes termos:

9.49.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.49.2. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 2002, o CONTRATADO deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.49.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.49.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.49.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.49.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.49.3. Em nenhuma hipótese o CONTRATADO poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.49.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o CONTRATADO comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de

Processo Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3DFD4B273B044F72925AEA25C56ED4DC

Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.50. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.50.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.50.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 1990, e legislação correlata.

9.51. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.52. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.53. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.54. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

10.1. Somente serão divulgados os dados pessoais que sejam imprescindíveis ao interesse público, assim entendido como aquele que atende ao direito fundamental consagrado no inciso XXXIII do artigo 5º, conjugado com o artigo 37 da Constituição, ou seja, aquilo que é necessário e indispensável para o controle social da transparência pública.

Processo Licitatório
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3DFD4B273B044F72925AEA25C56ED4DC
Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA

10.2. No inciso V do art. 7º da LGPD há hipótese específica de tratamento de dados pessoais quando necessário à execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados.

10.3. O consentimento específico do titular é tácito, nesses casos, em decorrência da autonomia da vontade expressa no momento da realização do instrumento contratual, ou seja, não sendo necessária nova previsão expressa para o tratamento decorrente do ato (art. 7º, inciso V, da LGPD).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

11.1.1. Será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

11.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

11.3. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.4. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

11.5. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

11.7. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

11.8. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta indicada pela mesma, com correção monetária.

11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de

Processo Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3DFD4B273B044F72925AEA25C56ED4DC

custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.11. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

11.11.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

11.12. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

11.12.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.12.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.12.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

11.13. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

11.14. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.15. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

Processo Digital - Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3DFD4B273B044F72925AEA25C56ED4DC

11.17. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.17.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.17.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

11.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

11.18.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

11.18.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

11.19. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.20. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Projeto Básico.

11.21. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.22. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista no Projeto Básico.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

Processo Digital nº: 2053/2025
Documento assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3DFD4B273B044F72925AEA25C56ED4DC

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.2.4. PENALIDADES CABÍVEIS

12.2.4.1. Advertência.

12.2.4.2. Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela recusa em assinar o contrato e aceitar ou retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na lei 14.133/21.

12.2.4.3. Multa de mora no percentual correspondente a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando inexecução parcial.

12.2.4.4. Multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo.

12.2.4.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal por prazo de até 02 (dois) anos.

12.2.4.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Processo Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3DFD4B273B044F72925AEA25C56ED4DC

12.3. A aplicação das sanções previstas no Projeto Básico não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas no Projeto bàsico poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15

(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

12.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por

Processo Digital nº: 2024/00020 Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3DFD4B273B044F72925AEA25C56ED4DC

ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações assumidas por ambas as partes, ainda que tal ocorra antes do término do prazo de vigência.

13.2. Caso as obrigações não sejam cumpridas no prazo contratual, a vigência poderá ser prorrogada exclusivamente para fins de conclusão do fornecimento, quando houver interesse da Administração e desde que presentes os requisitos legais para prorrogação.

13.3. Quando a não conclusão do fornecimento decorrer de culpa do Contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sujeitando-se à aplicação das sanções previstas em lei e neste contrato.

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato, adotando as medidas legais cabíveis para assegurar a continuidade do atendimento da necessidade administrativa, inclusive mediante contratação de remanescente, nova licitação ou outro meio admitido em lei.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes do cumprimento integral das obrigações ou antes do término da vigência, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como por acordo entre as partes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesses casos, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

13.4.2. A alteração social, transformação societária ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa não implicará extinção contratual se não comprometer sua capacidade de cumprir o objeto contratado.

13.4.2.1. Havendo mudança da pessoa jurídica contratada, a alteração subjetiva deverá ser formalizada mediante termo aditivo, observados os requisitos legais.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e dos valores ainda devidos.

Processo Digital: Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3DFD4B273B044F72925AEA25C56ED4DC

13.5.3. Apuração de eventuais indenizações, multas ou recomposições devidas.

13.6. A extinção do contrato não impede o reconhecimento de desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido durante sua execução, hipótese em que poderá ser concedida indenização mediante termo indenizatório, nos termos do art. 131 da Lei nº 14.133/2021.

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha atuado na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios do Município, consignados no Orçamento Geral vigente, devidamente aprovados pela Lei Orçamentária nº 5.683/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRURURA, HABITAÇÃO E URBANISMO – 15.452.0006.2098.4.4.90.51 – Obras e Instalações

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Processo Digital nº: 2025/00022
Documento assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3DFD4B273B044F72925AEA25C56ED4DC

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura de Fernandópolis.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Fernandópolis, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Fernandópolis-SP, ... de ..... de 20....

_____

JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Contratante

_____

XXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. xxxx 2. xxxx

Processo Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3DFD4B273B044F72925AEA25C56ED4DC

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS
RUA PORTO ALEGRE, Nº 350 - JARDIM SANTA RITA - CNPJ: 47.842.836/0001-05
FERNANDOPOLIS/SP - CEP 15.610-024
FONE: (17) 3465-0150

CÓDIGO DE ACESSO
3DFD4B273B044F72925AEA25C56ED4DC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: JOAO PAULO SALES CANTARELLA em 22/07/2026 07:40:20
CPF:***.***-.918-57
Certificadora: MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3DFD4B273B044F72925AEA25C56ED4DC